



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.769 - quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

33 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO n. 14.093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a forma e as condições para o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2020.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 04/04/1990, e:

Considerando o disposto nos arts. 39 e 104, da Lei Complementar n. 59, de 02/10/2003.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre o movimento econômico tributável, será apurado mensalmente devendo ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**Parágrafo único.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo por valor estimado lançado para os profissionais autônomos, o recolhimento deverá ocorrer até o dia 15 de cada mês.

**Art. 2º** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN deverá ser retido pelas pessoas jurídicas de direito privado definidas no Decreto n. 11.077, de 28/12/2009 no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do município até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**Art. 3º** Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios, assim como suas Autarquias, Fundações, Concessionárias de Serviços Públicos e Empresas Públicas, a retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo o recolhimento aos cofres do Município até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

**Art. 4º** Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriados e finais de semana.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

#### DECRETO n. 14.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre atividade de construção civil para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 55, §7º, 58, 59 e 113, todos da Lei Complementar n. 59, de 2/10/2003;

Considerando os índices de custos unitários básicos da Construção Civil fixado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando que atualmente o IBGE apura e publica esse índice mensalmente e por unidade da federação;

Considerando que se torna mais justo e real a atualização dos valores do preço do serviço da construção civil indicados pelo IPCA-E;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Quando se tratar de serviço de construção civil prestado por pessoa física, cadastrada ou não no Município, ou por pessoa jurídica não cadastrada no Município, o lançamento do Imposto sobre Serviços - ISS será estimado e recolhido antecipadamente à conclusão da obra, após a aprovação do projeto de construção e anteriormente à liberação do alvará de construção.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão aplicados os valores constantes da Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica estipulado para o exercício de 2020, o valor do m² do ISS sobre serviço de construção, cujo valor foi obtido através da Planta de Valores Genéricos (PVG), no anexo II da Lei n. 5.405, de 14/11/2014, atualizados monetariamente pelo Decreto 14.055 de 13/11/2019.

**§ 1º** A atualização do índice de custos unitários básicos para o serviço de Construção Civil terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), com referência ao mês de outubro a setembro divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Lei Municipal n. 3.829, de 14/12/2000, alterada pela Lei 3.916, de 17/12/2001.

**§ 2º** Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo será adotado outro índice oficial que o substitua.

**Art. 3º** No caso de demolição é devido somente o ISS que será cobrado com base no item Cobertura - Categoria Baixo Médio da Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

**Art. 4º** O ISS devido nos casos de reforma sem acréscimo será cobrado sobre 40% (quarenta por cento) do valor definido pela Tabela de Valores, anexo único deste Decreto.

**Art. 5º** Para definir a categoria da edificação serão utilizados os capítulos II e V do Manual de Cadastro Técnico Municipal.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Herbert Assunção de Freitas  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Munic. de Assistência Social.....  
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Júnior  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Cleiton Freitas Franco

**Art. 6º** O recolhimento do ISS de que trata este Decreto será:

- I** - de uma única vez, no ato da concessão do Alvará de Construção; ou
- II** - de forma parcelada, de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A concessão da Carta de Habite-se só será efetuada após a quitação do ISS.

**Art. 7º** Na hipótese do imposto já ter sido apurado e implantado com base da Tabela de Valores do Decreto n. 7.499, de 08/08/1997, por meio de processos administrativos em tramitação, não será aplicada a Tabela de Valores de que trata o Parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ANEXO ÚNICO - DECRETO n. 14.094/2019**

**TABELA DE CÁLCULOS DE ISS DE CONSTRUÇÃO/2020**

**VALOR DO ISS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO TIPOLOGIA E CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO - EM REAIS**

Valor da PVG, do anexo II da Lei 5.405, de 14/11/2014, atualizado pelo Decreto 14.055 de 14/11/2019, e considerado para cálculo de mão de obra.

| Tipologia                            | Categoria |          |          |       |          |          |       |          |          |       |          |
|--------------------------------------|-----------|----------|----------|-------|----------|----------|-------|----------|----------|-------|----------|
|                                      | Mínimo    |          | Baixo    |       |          | Normal   |       |          | Alto     |       |          |
|                                      | Inferior  | Superior | Inferior | Médio | Superior | Inferior | Médio | Superior | Inferior | Médio | Superior |
| Prédio Multiuso Unitário – PMU       | 4,84      | 6,70     | 13,04    | 18,64 | 24,24    | 27,99    | 37,30 | 48,49    | 63,41    | 74,60 | 85,79    |
| Condomínio Multiuso Horizontal - CMH | 7,46      | 9,35     | 13,04    | 18,64 | 24,24    | 27,99    | 37,30 | 48,49    | 63,41    | 74,60 | 85,79    |
| Condomínio Multiuso Vertical - CMV   | 8,57      | 10,72    | 17,14    | 27,88 | 32,17    | 36,47    | 42,90 | 53,63    | 64,34    | 77,19 | 90,09    |
| Salão MultiFinalitário - SMF         | 2,91      | 4,49     | 8,96     | 13,43 | 15,67    | 17,90    | 22,39 | 26,87    | 33,57    | 40,30 | 47,01    |
| Cobertura - COB                      | 1,94      | 2,99     | 5,97     | 8,96  | 10,46    | 11,95    | 14,92 | 19,38    | 25,36    | 26,87 | 31,34    |
| Prédio Multiuso Diferenciado - PMD   | 9,72      | 12,11    | 19,38    | 31,53 | 36,35    | 41,20    | 48,49 | 63,06    | 82,43    | 96,99 | 111,52   |

**DECRETO n. 14.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU), e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no isso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU) instituído pela Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande, fica regulamentado nos termos deste decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande (FMDU), possui natureza contábil é vinculado à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) e tem por finalidade apoiar financeiramente as obras, os planos, programas, projetos e ações, bem como estudos e pesquisas voltados para o

desenvolvimento urbano do Município, principalmente os relacionados com:

- I** - planejamento e controle do desenvolvimento urbano;
- II** - promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;
- III** - reabilitação e revitalização urbana;
- IV** - apoio e capacitação técnica ao desenvolvimento institucional;
- V** - ordenamento e direcionamento da expansão urbana, proteção das áreas de interesse histórico, cultural, ambiental ou paisagístico;
- VI** - implantação de espaço para exposição e divulgação de novos projetos decorrentes da implantação desta lei, possibilitando a interação com a população;
- VII** - regularização fundiária;
- VIII** - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- IX** - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

**Art. 3º** A Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) é a responsável pela operacionalização, controle e gestão dos recursos deste fundo, bem como prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do FMDU.

**Parágrafo único.** Compete à PLANURB a gestão dos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais e a apresentação dos relatórios periódicos que compõem a prestação de contas do FMDU.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) se constitui de receitas orçamentárias e extraordinárias, compreendendo:

- I** - dotação orçamentária consignada no orçamento anual do Município;
- II** - receita alcançada pela utilização dos instrumentos de gestão do desenvolvimento urbano previstos na Política de Desenvolvimento e no PDDUA;
- III** - receita alcançada na expedição de Guia de Diretrizes Urbanísticas (GDU) e Guia de Diretrizes para Empreendimento em Área Rural (GDR);
- IV** - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V** - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados entre a Administração Municipal e órgãos, entidades ou empresas nacionais ou internacionais;
- VI** - retorno financeiro das aplicações realizadas com recurso do Fundo;
- VII** - recursos oriundos de receitas diversas;
- VIII** - transferências dos Governos Federal e Estadual;
- IX** - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 5º** O orçamento do FMDU observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§ 1º** O orçamento do FMDU será precedido de demonstração de sua atuação, especificando os objetivos alcançados e os problemas a serem resolvidos.

| <b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br/>Estado de Mato Grosso do Sul</b>  |    |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS<br><b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b><br><b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b> |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40  |    |
| <b>SUMÁRIO</b>  |    |
| DECRETOS.....   | 01 |
| SECRETARIAS .....   | 04 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....  | 11 |
| ATOS DE PESSOAL .....   | 13 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....   | 24 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....   | 25 |
| PODER LEGISLATIVO .....   | 30 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....  | 32 |

**§ 2º** O orçamento do FMDU integrará o orçamento do Município de Campo Grande, em obediência ao princípio da unidade.

**§ 3º** Os saldos dos recursos financeiros do FMDU, apurados no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte.

**Art. 6º** Os recursos financeiros do FMDU serão movimentados por intermédio de contas e subcontas abertas em agência bancária oficial, com a designação específica ao Fundo.

**Parágrafo único.** Enquanto não utilizados, os recursos do FMDU devem ser aplicados em operações financeiras junto ao banco oficial que garantam a conservação do seu valor real.

**Art. 7º** O Município fica autorizado a efetivar convênios com entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, com a interveniência da PLANURB, para o cumprimento das finalidades estabelecidas no FMDU.

**Art. 8º** O FMDU observará, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, conforme dispuser o presente decreto.

**Art. 9º** As receitas do FMDU devem ser aplicadas exclusivamente às finalidades expressas na presente lei e constituir-se-ão de:

**I** - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e ações executados pelo agente operador do Fundo;

**II** - repasse direto;

**III** - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado;

**IV** - aquisição de material permanente e de outros insumos;

**V** - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis;

**VI** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações;

**VII** - desenvolvimento de programas de capacitação, aperfeiçoamento de recursos humanos, de estudos e pesquisas;

**VIII** - promoção institucional de seminários, oficinas, cursos e eventos no âmbito de suas atribuições;

**IX** - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e ações relacionadas à requalificação urbana, especialmente nas ZEIC's 1 e 2.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR DO FMDU

**Art. 10.** Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão consultivo, deliberativo e proponente, para apoiar a gestão do FMDU.

**Art. 11.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Grande será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos:

**I** - 1 (um) representante da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB);

**II** - 1 (um) representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETTRAN);

**III** - 1 (um) representante da Agência Municipal de Habitação (EMHA);

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR);

**V** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR);

**VI** - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal da Cidade - CMDU, que deverão ser eleitos dentre os membros integrantes daquele Conselho;

**VII** - 2 (dois) representantes dos Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande, que deverão ser eleitos dentre os membros integrantes dos referidos conselhos;

**VIII** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV);

**IX** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).

**§ 1º** O presidente do Conselho Gestor será o Diretor-Presidente da PLANURB.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros designados será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Gestor do FMDU:

**I** - fazer anualmente as proposições concernentes ao planejamento estratégico e tático, visando ao cumprimento das metas propostas, para o próximo biênio, assim como o balanço das ações previstas e realizadas do ano, perante ao CMDU;

**II** - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMDU;

**III** - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

**IV** - deliberar sobre as contas do FMDU;

**V** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMDU nas matérias de sua competência;

**VI** - desempenhar atribuições em caráter consultivo e deliberativo quanto aos planos, programas, projetos e ações, bem como estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento urbano do Município;

**VII** - aprovar seu regimento interno.

**Parágrafo único.** O Conselho Gestor do FMDU poderá promover e/ou apoiar audiências públicas, seminários, conferências, reuniões e oficinas, visando ao debate das questões referentes ao desenvolvimento urbano.

**Art. 13.** Os membros do Conselho Gestor do FMDU exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

## CAPÍTULO III

### DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO, DA SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 14.** O órgão demandante que solicitar a prática de ações com recursos provenientes do FMDU aprovados na Lei Orçamentária Anual deverá instaurar, para cada exercício orçamentário, um processo administrativo próprio contendo o Plano Anual de Aplicação.

**§ 1º** O Plano Anual de Aplicação deverá conter:

**I** - a apresentação com elementos visuais de cada ação pretendida, tais como:

**a)** mapa e descrição dos objetos;  
**b)** valor solicitado;  
**c)** fotografias da situação inicial;  
**d)** projeto, quando presente, com o máximo de detalhamento possível, dependendo da natureza da ação;  
**e)** medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos da proposta.

**II** - planilha descritiva com:

**a)** nome da ação, programa e demandante;  
**b)** projeto/atividade e dotação orçamentária;  
**c)** número do processo administrativo, vinculativo à ação pretendida;  
**d)** programação da execução, contendo valor total, incluindo outras fontes de recursos, valor solicitado para o exercício e cronograma de execução de acordo com o desembolso;  
**e)** indicadores a serem utilizados;  
**f)** situação da ação;  
**g)** endereço.

**§ 2º** Para alterações no Plano Anual de Aplicação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**I** - para movimentações orçamentárias entre projetos e/ou elementos orçamentários, o demandante deverá enviar, no processo administrativo próprio, as atualizações necessárias a movimentação respectiva;

**II** - o órgão demandante que tiver seu Plano Anual de Aplicação alterado, após aprovação do Conselho Gestor deverá apresentar os elementos constantes do §1º deste artigo no processo administrativo correspondente, contemplando a devida modificação.

**Art. 15.** Para a solicitação dos recursos, os projetos objetos aprovados nos Planos Anuais de Aplicação deverão ser enviados para a PLANURB, por meio de processo administrativo.

**Art. 16.** Os recursos serão liberados somente se o Plano Anual de Aplicação do órgão demandante for aprovado pelo Conselho Gestor, bem como após o atendimento do disposto no artigo 14 deste decreto.

**Art. 17.** Os recursos do FMDU serão executados exclusivamente em seu próprio órgão orçamentário e deverão estar diretamente vinculados aos projetos aprovados pelo Conselho Gestor, devendo haver auxílios de outros órgãos quanto ao acompanhamento da realização dos serviços e/ou obras.

**Art. 18.** Os órgãos demandantes que receberem recursos serão responsáveis pela prestação de contas ao Conselho Gestor.

**Art. 19.** Os órgãos demandantes que receberem recursos do FMDU deverão encaminhar mensalmente, à PLANURB, cronograma de execução dos recursos atualizados no mês para cada objeto e rendimento financeiro obtido, mediante a transferência de recursos do FMDU.

**Art. 20.** A Prestação de Contas Parciais a serem apresentadas nas reuniões ordinárias, mediante inclusão na pauta, serão enviadas por meio do processo administrativo do Plano Anual de Aplicação, contendo os mesmos elementos utilizados para obtenção dos recursos, acrescidos de:

**I** - valor solicitado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e rendimento financeiro quando houver;

**II** - fotografias atualizadas georreferenciadas;

**III** - situação da ação, com o máximo de detalhamento acerca da intervenção realizada.

**Art. 21.** A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada no processo administrativo, contendo os elementos atualizados mencionados no artigo 19 deste decreto, acrescido de Nota Técnica e atualização dos indicadores apontados inicialmente.

**Parágrafo único.** A resolução do Conselho Gestor referente à Prestação de Contas Final deverá ser fundamentada por:

**I** - Nota Técnica, devidamente firmada por profissionais que detém expertise, correlacionada com a ação realizada, encaminhada pelos órgãos demandantes que utilizaram recursos do FMDU, comprovando essa utilização até o encerramento do exercício orçamentário e o cumprimento das obrigações previstas Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, assim como demais exigências estabelecidas no ordenamento jurídico vigente;

**II** - Nota Técnica emitida pela equipe técnica da área afim da PLANURB, contendo demonstrativo dos recursos, resumo das reuniões, deliberações do Conselho Gestor e balanços contábeis até 31 de dezembro do exercício anterior, devendo ser emitido o parecer final acerca da aprovação integral do plano de ação correspondente, pelo referido Conselho Gestor.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os casos não previstos neste decreto poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Gestor, nos limites de sua competência, e regulados por meio de atos normativos próprios.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.738, DE 8/11/2019.

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019, AO CONTRATO n. 51, DE 11/2/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa R. Junior da Silva Reformas - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 98071/2017-38.

**OBJETO:** Diminuição do valor do Contrato n. 51/2019.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do contrato n. 51/2019, o qual passará de R\$ 171.880,02 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos) para R\$ 171.413,26 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, contados de 8/9/2019 a 6/11/2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 51/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese, José Mauro Pinto de Castro Filho e Rafael Junior da Silva.

**CAMPO GRANDE - MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, AO CONTRATO n. 494, DE 28/10/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa MDP Construção Civil EIRELI - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, na justificativa, na Planilha de Aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 63030/2019-56.

**OBJETO:** Alteração do valor do Contrato n. 494, de 28/10/2019.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do contrato n. 494/2019, o qual passará de R\$ 323.279,82 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 319.920,93 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 494/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese e Moisés Dias Portilho.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 25 DE 27/3/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação dos Moradores do Jardim das Perdizes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14703/2019-07.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 25, de 27 de março de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 25, de 27 de março de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 25 de 27/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Eurides Antonio da Costa.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 29 DE 28/3/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Camille Flammarion.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14699/2019-23.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 29, de 28 de março de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 29, de 28 de março de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

n. 29 de 28/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gervásio Planer Träsel.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 168 DE 14/5/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14733/2019-60.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 168, de 14 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 168, de 14 de maio de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 168 de 14/5/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Carla Alexandra Rodrigues.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 219 DE 10/6/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Juliano Varela.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 36946/2019-24.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 219, de 10 de junho de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 219, de 10 de junho de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 219 de 10/6/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Maria Lúcia Nogueira Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 27 DE 28/3/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14682/2019-21.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 27, de 28 de março de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 27, de 28 de março de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 27 de 28/3/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 83 DE 23/4/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Fundação Manoel de Barros.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14766/2019-19.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 83, de 23 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 83, de 23 de abril de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 83 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Marcos Henrique Marques.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 85 DE 23/4/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Lar do Pequeno Assis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14726/2019-02.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 85, de 23 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 85, de 23 de abril de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

n. 85 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Arlene Aparecida Pinheiro Pires.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 76 DE 23/4/2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Associação Assistencial Horizonte.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 15394/2019-10.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 76, de 23 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 76, de 23 de abril de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 76 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Ana Paula de Souza Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 358 DE 16/10/2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 68622/2019-82.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 358, de 13 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 358, de 16 de outubro de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 358 de 16/10/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Fernando Campanha Rios.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 77, DE 23/4/2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Salesianos Ampare.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 14715/2019-88.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 77, de 23 de abril de 2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2019, a vigência do Termo de Colaboração n. 77, de 23 de abril de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 77 de 23/4/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Fábio Júlio de Souza.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
 Superintendente de Técnica Legislativa

## SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 112, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 96877/2017-18;

**CONTRATADO:** E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

**ASSUNTO:** Inclusão de dotação orçamentária;

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, § 8º da Lei n. 8.666/93.

No Contrato 112, celebrado em 8 de março de 2019, ficou estabelecido em sua Cláusula Quarta que as despesas decorrentes do referido instrumento correria por conta das seguintes dotações:

**Fonte de Recurso:** 01 - Recursos do Tesouro;

**Programa de Trabalho:** 101 6 122 0023.2019;

**Elemento de despesa:** I) 33903912 - Manut. Instal. e Conserv. de Maquinas Equip. e outros; II) 339203912 - Locação de Maquinas, Moveis e Equipamentos;

Dessa forma, realiza-se a INCLUSÃO da dotação orçamentária (faltante) abaixo informada:

**Fonte de Recurso:** 131 - Recursos de Multas de Transito;

**Programa de Trabalho:** 131 6 181 0022.2013;

**Elemento de despesa:** I) 33903912 - Manut. Instal. e Conserv. de Maquinas Equip. e outros; II) 339203912 - Locação de Maquinas, Moveis e Equipamentos;

As demais condições já estabelecidas no Contrato 112/2019, permanecem mantidas.

**CAMPO GRANDE - MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**VALÉRIO AZAMBUJA**  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

### NOTIFICAÇÃO

Nº. 93/2019 Data: 09.12.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

| Nº           | Origem   | Natureza                    | Objeto  | Executor | Valor R\$           |
|--------------|----------|-----------------------------|---|----------|---------------------|
| 1            | MCIDADES | Cont. Repasse 351.032-95/11 | Restauração de margens, galerias pluviais, recuperação de áreas úmidas, reservatórios de amortecimento de cheias, urbanização de caráter complementar e pavimentação - PAC2 | SISEP    | 2.146.711,85        |
| <b>TOTAL</b> |          |                             |   |          | <b>2.146.711,85</b> |

**Pedro Pedrossian Neto**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

### NOTIFICAÇÃO

Nº. 94/2019 Data: 09.12.2019 e 10.12.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

| Nº           | Origem | Natureza               | Objeto                                     | Executor | Valor R\$            |
|--------------|--------|------------------------|--|----------|----------------------|
| 1            | MF/STN | Transf. Constitucional | FPM - Fundo de Participação dos Municípios | PMCG     | 13.755.817,33        |
| 2            | MF/STN | Transf. Constitucional | ITR - Imposto Territorial Rural            | PMCG     | 1.118.378,79         |
| 3            | MF/STN | Transf. Constitucional | FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico        | PMCG     | 5.677.323,28         |
| <b>TOTAL</b> |        |                        |  |          | <b>20.551.519,40</b> |

**Pedro Pedrossian Neto**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2019, AO CONTRATO N. 101, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

**PARTES:** Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e TECHNE Engenharia e Sistemas LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Justificativa anexa ao processo.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO 101/2017.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (NOVE) meses, contados de 20/12/2019 a 19/09/2020.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 101/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto e Fabio de Almeida Barreto.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de dezembro de 2019.

**EDITAL n. 16/2019-04**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 "AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER"**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e conforme**

estabelecido no item 9, do Edital n. 16/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.735, de 6 de novembro de 2019, convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente Social de Esporte e Lazer, a comparecerem na Fundação Municipal de Esportes, conforme cronograma assinalado no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
- b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
- c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
- d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
- m) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- n) Uma fotografia 3x4;
- o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
- s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
- u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
Diretor-Presidente da Fundação  
Municipal de Esportes

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2019-04**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO:** AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

**Data:** 13 de dezembro de 2019.

**Horário:** 8h

**Local:** Fundação Municipal de Esportes – FUNESP

Rua Dr. Paulo Machado, 663 – Santa Fé – Campo Grande-MS

| CANDIDATO                   | FUNÇÃO/MODALIDADE |
|-----------------------------|-------------------|
| BIANCA ROCHA DA SILVA       | PILATES – Grupo 3 |
| KELLY CRISTINA CORRÊA COSTA | PILATES – Grupo 3 |

**EDITAL n. 19/2019-01**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e com fundamento ao disposto nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público aos interessados a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Assistente Educacional Inclusivo** para lotação na Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas Escolas do Campo do Município de Campo Grande, devido à distância e dificuldade de lotação por ocasião do difícil acesso, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, nos termos e condições constantes deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado, de 7 profissionais de **Nível Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio**, para atuar na função de **Assistente Educacional Inclusivo**, nas Escolas do Campo, para atendimento aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

**1.2** O profissional designado para a função de **Assistente Educacional Inclusivo** oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e em todas as atividades didático-pedagógicas escolares. Auxiliará como apoio atendendo às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público assistido pela Educação Especial, matriculados no ensino comum na Rede Municipal de Ensino/REME.

**1.3** O processo seletivo simplificado para seleção de **Assistente Educacional Inclusivo** da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

### 2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

**2.1** O **Assistente Educacional Inclusivo** poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial - DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na Unidade de Ensino.

**2.2** O **Assistente Educacional Inclusivo** é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum, apoia o professor regente, quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

**Parágrafo único.** Na ausência de aluno assistido pelo **Assistente Educacional Inclusivo**, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** Serão atribuições do **Assistente Educacional Inclusivo**, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;

c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;

f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;

h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;

i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;

j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial.

#### 4. DOS REQUISITOS

**4.1** Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de **Assistente Educacional Inclusivo** para atuar nas Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação, com as seguintes habilitações:

**4.1.1 Ter Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio**, para integrarem o banco de dados referentes às vagas oferecidas nas Escolas do Campo, pela Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

**4.1.2** Identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação da função de **Assistente Educacional Inclusivo**.

**4.1.3** Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/SEMED.

**4.1.4** Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

**4.2.** Os requisitos para desempenhar a função de **Assistente Educacional Inclusivo** são os seguintes:

| Requisitos  | Período         | Vagas    | Carga Horária Semanal | Remuneração Mensal  |
|---|-----------------|----------|-----------------------|---------------------|
| <b>Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio.</b> | <b>12 meses</b> | <b>7</b> | <b>40h</b>            | <b>R\$ 1.950,00</b> |

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão realizadas nos dias **16 e 17 de dezembro de 2019, no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h** – nas secretarias das Escolas do Campo, conforme endereço abaixo relacionado, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas por unidade escolar descritos no Anexo I do presente Edital:

- Escola Municipal Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo (32 km) – endereço: Rodovia MS 451 – KM 10 – Região de Três Barras.
- Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco (23 km) – endereço: Rua Guia Lopes, 340 – Rochedinho – MS, CEP – 79127-000.
- Escola Municipal Darthesy Novaes Caminha (22 km) – endereço: Rua dos Mascotes, s/n – Chácara das Mansões.
- Escola Municipal José do Patrocínio (28 km) endereço: BR 163 – KM 444 – Cachoeirinha, CEP – 79125-000
- Escola Municipal Leovegildo de Melo (23 km) – endereço: BR 262 – KM 309 – saída para Três Lagoas – zona rural, CEP – 79108-550
- Escola Municipal Oito de Dezembro (109 km), endereço: Fazenda Girassol, Comunidade Santa Luzia, zona Rural – Região Anhanduí, CEP: 79100-000
- Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima (32 km) – endereço: MS BR 080 – KM 30, Açuão, zona rural CEP – 79100-000.

**5.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

**a)** a Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo III (disponível para download no sítio eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), e, também, disponível nas secretarias das Escolas do Campo, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, juntamente com o respectivo original e cópia do comprovante de escolaridade, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o anexo II.

**b)** Ao entregar a Ficha de Inscrição e os documentos comprobatórios dos títulos, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição e quantitativo de folhas entregues para serem avaliadas.

**c)** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

**d)** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**e)** A inscrição e entrega de títulos será presencial, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

**f)** Será permitida a realização de apenas uma inscrição no cargo de **Assistente Educacional Inclusivo** em cada Escola do Campo, sendo vedada a inscrição em mais de uma Unidade Escolar. Havendo a realização de inscrição em mais de uma Unidade Escolar, será validada somente a última inscrição realizada.

**g)** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**h)** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

**i)** O candidato deverá declarar, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

**j)** A ficha de inscrição estará disponível no local das inscrições - localizado nas secretarias das Escolas do Campo, conforme discriminado no **item 5.1** e, também,

estará disponível para download no sítio eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo).

**5.2.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.3.** Os documentos deverão ser entregues, observando os seguintes requisitos:

**a)** No ato da inscrição, o candidato deverá efetuar a entrega dos comprovantes dos Títulos necessários para pontuar no presente Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo II.

**b)** A documentação comprobatória da experiência profissional comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise curricular de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia).

**5.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

**5.5** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**5.6** O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição (Anexo III) devendo entregar, no ato da inscrição, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.7** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) protocolar pessoalmente no ato da inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**5.8** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

**5.9** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**5.10** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.11** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**5.12** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**5.13** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado em cada Escola do Campo do Município de Campo Grande/MS.

**5.14** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

**5.15** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**5.16** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

**5.17** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.18** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**5.19** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.20** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**5.21** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**5.22** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**5.23** Os candidatos que se declararem índios, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, deverão entregar o Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**5.24** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

**7.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que entregarem o comprovante de escolaridade exigido para a função e os títulos a serem avaliados pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, de acordo com a pontuação de que trata o Anexo II.

**7.1.1** serão pontuados somente os candidatos que apresentarem a comprovação da escolaridade exigida, ou seja, **Ensino Médio Completo, com formação específica no Curso de Magistério ou Normal Médio.**

**7.2** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo II.

**7.3** A experiência profissional deverá ser comprovada:

**7.3.1** em Instituições Públicas, por meio de Certidão/Declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste cargo/função desempenhada especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, o período trabalhado (com data de início e término), constando a competente assinatura do gestor educacional e carimbo do expedidor, em papel timbrado.

**7.3.2** em Instituições Particulares ou Especializadas, por meio de Certidão/Declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste cargo/função desempenhada especificamente no atendimento aos alunos público alvos da Educação Especial (com data de início e término), constando a competente assinatura do gestor educacional e carimbo do expedidor, em papel timbrado.

**7.4** A declaração de experiência na área de educação especial deverá ser emitida corretamente, em papel timbrado, pelo Gestor da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade civil e criminal pelas informações falsas ou inexatas.

**7.5** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**8.1** A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos.

**8.2** A relação com os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no DIOGRANDE disponível para download no sítio eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) maior idade;

b) ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

## 10. DO RECURSO

**10.1.** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

**10.1.1.** À omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos.

**10.1.2.** À pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

**10.2.** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**10.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** São requisitos específicos para contratação:

- ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre,
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- cumprir as determinações deste edital;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.
- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

**11.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotação nas Escolas do Campo, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que poderá ser prorrogado por igual período.

**11.3** A lotação será especificamente nas Escolas do Campo, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.

**11.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- no retorno do servidor legalmente afastado;
- quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- a pedido do servidor;
- quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**11.5** É vedada a contratação de:

- servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- servidor aposentado no serviço público;
- candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**11.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

- exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**11.7** O servidor contratado fará jus:

- ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;
- às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**12.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

## 13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**13.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretária Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de **Assistente Educacional Inclusivo**.

**14.2** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 4.2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 3.1 deste Edital.

**14.3** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**14.4** A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, coordenadoras e executoras do presente processo seletivo simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para se sanarem dúvidas pertinentes.

**14.5** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

**14.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I AO EDITAL n. 19/2019-01

### Quantitativo de Vagas por Unidade Escolar

| ESCOLA                                    | VAGAS |
|---|-------|
| EM AGRÍCOLA GOV. ARNALDO E. DE FIGUEIREDO | 1     |
| EM AGRÍCOLA BARAO DO RIO BRANCO           | 1     |
| EM DARTHEZY NOVAES CAMINHA                | 1     |
| EM JOSE DO PATROCINIO                     | 1     |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| EM LEOVEGILDO DE MELO      | 1 |
| EM OITO DE DEZEMBRO        | 1 |
| EM ORLANDINA OLIVEIRA LIMA | 1 |
| TOTAL                      | 7 |

**ANEXO II AO EDITAL n. 19/2019-01**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo**

| ITEM             | TÍTULOS  | PONTUAÇÃO |          |        |
|------------------|--|-----------|----------|--------|
|                  |  | n Títulos | Unitária | Máxima |
| 1                | Diploma de Graduação na área da Educação.  | 1         | 25       | 25     |
| 2                | Pós-Graduação na área da Educação Especial.  | 1         | 20       | 20     |
| 3                | Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.  | 1         | 10       | 10     |
| 4                | Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, privadas ou instituições especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional. | 2         | 10       | 20     |
| 5                | Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, realizada a partir do ano de 2014.  | 3         | 5        | 15     |
| 6                | Curso de Primeiros Socorros.   | 1         | 10       | 10     |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA |  |           | 100      |        |

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO III AO EDITAL n. 19/2019-01  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
|--|-----|-----|------|-----|-------------------------|--|--|-----------|--|
| CÓMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO                          |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE<br>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| ESCOLA:  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo                               |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| NOME DO CANDIDATO  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| DATA DE NASCIMENTO   |     |     | SEXO |     | DOCUMENTO DE IDENTIDADE |  |  |           |  |
| DIA  | MES | ANO | M    | F   | NUMERO                  |  |  | ORG. EXP. |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| CPF  |     |     |      |     | TELEFONE CELULAR        |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| ENDEREÇO   |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| Rua, Avenida, Nº, Apto, Bloco  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| BAIRRO   |     |     |      |     | CEP                     |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| MUNICIPIO  |     |     | UF   | DDD | TELEFONE RESIDENCIAL    |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
| E-MAIL   |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |
|  |     |     |      |     |                         |  |  |           |  |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 01 | Possui deficiência: ( ) sim<br>Se autodeclara:<br>( ) negro ( ) índio | Anexo Laudo de Comprovação de Deficiência ( ) sim |
|----|---|---|

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

DESTAQUE

|  |
|--|
| ESCOLA:  |
| NOME DE CANDIDATO:   |
| FUNÇÃO: Assistente Educacional Inclusivo                   |
| QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:               |
| INFORMAÇÕES PELO SITE: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande |
| ASSINATURA DA RECEPÇÃO:                                    |

**EDITAL n. 30/2019  
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO GRANDE/MS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, conforme especificado no anexo único, para recebimento de **ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE**, observando-se:

- Os dispositivos legais pertinentes;
- No dia especificado para orientação será marcada a data e o horário para os candidatos apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos:
  - Documento oficial de identidade (RG);
  - CPF;
  - Cadastramento do PIS/PASEP;
  - Titulo de eleitor;
  - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
  - Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
  - Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
  - Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
  - Uma fotografia 3x4;
  - Declaração de bens;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
  - Certidão de casamento ou nascimento;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
  - Comprovante de tipagem sanguínea;
  - Boletim de inspeção médica – BIM.
  - CNH (para o cargo de motorista);
  - Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
  - Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
  - Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
  - Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
  - Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

**3.** A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com a data especificada no Quadro do Anexo Único, na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.

**a)** após esta data e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a orientação aos candidatos será realizada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, instalada na Avenida Afonso Pena, 3.297 – Centro.

**b)** o candidato que não comparecer dentro deste prazo para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse perderá o direito à vaga.

**4.** A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se:

**a)** A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;

**b)** O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

**5.** O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

**6.** Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

**a)** não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;

**b)** não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;

**c)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;

**d)** não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 30/2019**

**I - Cronograma:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU / 2019**  
**Edital de Homologação n. 21/2019**

| Cargo                   | Classificação | Cronograma |         |
|-------------------------|---------------|------------|---------|
|                         |               | Data       | Horário |
| MÉDICO - REUMATOLOGISTA | 1º ao 3º      | 12/12/2019 | 8h      |

**II - Relação de Candidatos:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU / 2019**  
**Edital de Homologação n. 21/2019**

**CARGO: MÉDICO - REUMATOLOGISTA**

| CANDIDATO              | Classificação |
|------------------------|---------------|
| SOLINO DE MATOS NETO   | 1º            |
| QUEROLAI GOMES GADELHA | 2º            |
| CAROLINA YUME ARAZAWA  | 3º            |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

**INFRAÇÕES E MULTAS:**

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".  
**MULTA** = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00

B) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".  
**MULTA** = R\$ 23,39 por metro de testada.

**Anexo único ao Edital de Notificação nº. 057/2019**

| Proprietário                          | Bairro / Parcelamento                                   | Q     | L   | Notif. | Inf |
|---------------------------------------|---|-------|-----|--------|-----|
| Anderson Arry Januario                | São Francisco / Vila Lidia                              | 01    | 04  | 481218 | A   |
| Antonio Paulo Dorsa Vieira Pontes     | Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu                | 43    | 13  | 480598 | A   |
| Antonio Paulo Dorsa Vieira Pontes     | Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu                | 43    | 13  | 480599 | C   |
| Aurora Dario Sbaraini                 | São Francisco / Fazenda Sem Denominação                 | -     | C2  | 480275 | B   |
| Aurora Dario Sbaraini                 | São Francisco / Fazenda sem Denominação                 | -     | C2  | 480274 | A   |
| Carlos Rosa Sandim                    | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 16    | 14R | 481361 | B   |
| Construmat Comercio E Construcao LTDA | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque              | 15    | 04  | 480574 | A   |
| Construmat Engenharia Comercio LTDA   | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque              | 07    | 01  | 480583 | A   |
| Davi Rosa Barbosa                     | Coronel Antonino / Bairro Morada Verde                  | 33    | 03  | 480533 | B   |
| Deivy Moraes                          | Novos Estados / Conjunto Habitacional Novo Minas Gerais | 04    | 39  | 480554 | B   |
| Dorisval Alves Tenorio E Outro        | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 16    | 05  | 481364 | B   |
| Dorisval Alves Tenorio E Outro        | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 16    | 05  | 481363 | A   |
| Douglas Fonseca Cardoso               | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 27    | 05  | 481294 | A   |
| Edgard Buytendorp                     | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 07    | 03  | 481406 | B   |
| Edinaldo Silva De Oliveira            | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 07    | 09  | 481408 | B   |
| Edinaldo Silva De Oliveira            | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 07    | 09  | 481407 | A   |
| Famaroli Comercio De Alimentos LTDA   | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 24    | 16  | 481301 | B   |
| Hiadas Da Costa Reis                  | Cruzeiro / Bairro Monte Castelo                         | 101   | 02  | 480646 | A   |
| Inovare Solucoes Imobiliarias LTDA    | Los Angeles / Uirapuru                                  | 16    | 13  | 482144 | A   |
| Inovare Solucoes Imobiliarias LTDA    | Los Angeles / Uirapuru                                  | 16    | 10  | 482142 | A   |
| Jezo Rodrigues De Lima                | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 18    | 16  | 481333 | A   |
| Jezo Rodrigues De Lima                | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 18    | 16  | 481334 | B   |
| Joaquim De Paula Ribeiro              | São Francisco / Bairro Cascudo                          | Gleba | L4  | 480300 | A   |
| Josué de Oliveira Serra               | São Francisco / Bairro Bairro Cascudo                   | GLEBA | 00  | 480322 | A   |
| Kmz Participacao                      | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 5Y  | 481376 | B   |
| Kmz Participacao                      | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 5R  | 481377 | B   |
| Kmz Participacao                      | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 5K  | 481375 | B   |
| Leomar Camilo Soares                  | Moreninha / Nucleo Hab Moreninha II                     | 43    | 18  | 479502 | A   |
| Lourenco Odilon Silva                 | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 09    | 02  | 481399 | B   |
| Lourenco Odilon Silva                 | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 09    | 03  | 481400 | A   |
| Lourenco Odilon Silva                 | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 09    | 02  | 481398 | A   |
| Lucinda Duque Goncalves               | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 16  | 481371 | B   |
| Lucinda Duque Goncalves               | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 17  | 481373 | B   |
| Lucinda Duque Goncalves               | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 14    | 16  | 481370 | A   |
| Macedonia Lucia Rocha                 | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 04    | 18  | 481420 | A   |
| Macedonia Lucia Rocha                 | Novos Estados / Jardim Montevideu                       | 04    | 18  | 481421 | B   |

|   |  |    |     |        |   |
|---|--|----|-----|--------|---|
| Marcos Fernando Hugo Rodrigues              | Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu       | 18 | 08  | 481337 | A |
| Maria de Paula Vedovato                     | São Francisco / Fazenda sem denominação        | -  | D4  | 480281 | A |
| Mario Teixeira Delmondes                    | São Francisco / Fazenda Sem Denominação        | -  | D3  | 480279 | B |
| Mario Teixeira Delmondes                    | São Francisco / Fazenda Sem Denominação        | -  | D3  | 480277 | A |
| Nara Rosa Empreendimentos Imobiliarios LTDA | Novos Estados / Jardim Montevideu              | 37 | 001 | 481263 | B |
| Nara Rosa Empreendimentos Imobiliarios LTDA | Novos Estados / Jardim Montevideu              | 37 | 02  | 481265 | B |
| Newpc Tecnologia Eireli - Me                | Novos Estados / Jardim Montevideu              | 39 | 09  | 480677 | B |
| Newpc Tecnologia Eireli - Me                | Novos Estados / Jardim Montevideu              | 39 | 09  | 480676 | A |
| Odimilson Soares da Silva                   | São Francisco / Fazenda sem denominação        | -  | 0D5 | 480282 | A |
| Paulo Guenka                                | São Francisco / Vila Lidia                     | 03 | 14  | 480207 | A |
| Roberto Carlos De Oliveira Lima             | Novos Estados / Jardim Montevideu              | 14 | 03  | 481374 | A |
| Rubens Vanderlei Guilherme                  | Coronel Antonino / Loteamento Villa Ravenna II | 02 | 11  | 480538 | B |
| Sebastiao Bento Barbosa                     | Coronel Antonino / Bairro Guanabara            | 14 | 07  | 480547 | B |
| Veneranda Paniago                           | Los Angeles / Uirapuru                         | 26 | 09  | 482179 | A |

Campo Grande, 06 de dezembro de 2019.

**DELCIDES DA SILVA**

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

**INFRAÇÕES E MULTAS:**

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".  
**MULTA** = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00

B) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".  
**MULTA** = R\$ 23,39 por metro de testada.

**Anexo único ao Edital de Notificação nº. 058/2019**

| Proprietário                          | Bairro / Parcelamento                                       | Q     | L   | Notif. | Inf |
|---------------------------------------|---|-------|-----|--------|-----|
| Alfredo Vilela Dias                   | Novos Estados / Conjunto Residencial Novo Amazonas          | 03 A  | 08  | 481428 | B   |
| Anestor Ribeiro Soares                | São Conrado / Loteamento Residencial Aquarius I             | 11    | 12  | 480857 | B   |
| Angela Belico da Silva                | Cruzeiro / Bairro Clube Campestre Ype                       | 08    | 14  | 480648 | A   |
| Antonio Morgado Ferreira              | Seminário / Vila São Benedito                               | 0AREA | 12B | 481557 | A   |
| Augusto Jorge Bacha                   | Seminário / Jardim Seminário                                | 08    | 16  | 481519 | A   |
| B & G Clínica Médica Ltda             | Chácara Cachoeira / Chácara Cachoeira II                    | 19    | 08M | 482294 | A   |
| Betumarco s/a Engenharia              | Coronel Antonino / Próximo Morada Verde                     | 0AREA |     | 481486 | A   |
| Carlos Rosa Sandim                    | Novos Estados / Jardim Montevideu                           | 16    | 14W | 481362 | B   |
| Chicralla Feres Baracat               | Planalto / Vila Boa Vista                                   | 05    | 02  | 481454 | B   |
| Chicralla Feres Baracat               | Planalto / Vila Boa Vista                                   | 05    | 02  | 481453 | A   |
| Construmat Comércio e Construção LTDA | Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas | 11 A  | 03  | 481318 | B   |
| Construmat Comércio e Construção LTDA | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 15    | 04  | 480575 | B   |
| Construmat Engenharia Comércio LTDA   | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 30    | 01  | 480569 | B   |
| Construmat Engenharia Comércio LTDA   | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 27    | 14  | 480566 | A   |
| Construmat Engenharia Comércio LTDA   | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 30    | 01  | 480568 | A   |
| E A R Oshiro Marketing Direto - Me    | Seminário / Jardim Seminário                                | 07    | 04  | 481537 | A   |

|  |   |      |     |        |   |
|--|---|------|-----|--------|---|
| Edgard Buytendorp                                  | Novos Estados / Jardim Montevidéu                           | 07   | 03  | 481405 | A |
| Edilson Russul Vieira                              | Nasser / Jardim Jardim Paqueta                              | 02   | 01  | 479408 | A |
| Edmir Claro Júnior                                 | Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas | 10 A | 04  | 481320 | A |
| Edmir Claro Júnior                                 | Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas | 10 A | 04  | 481321 | B |
| Emerson Marcelino Vilela                           | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 18   | 05  | 480576 | A |
| Emerson Marcelino Vilela                           | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 18   | 05  | 480578 | B |
| Espolio de Antonio Oliveira Lima                   | Santo Amaro / Vila Santo Amaro                              | 25   | 01  | 480623 | A |
| Famaroli Comercio de Alimentos LTDA                | Novos Estados / Jardim Montevidéu                           | 24   | 15  | 481302 | A |
| Francisco de Paula Ribeiro                         | São Francisco / Fazenda sem denominação                     |      | C5  | 480276 | A |
| Francisco de Paula Ribeiro                         | São Francisco / Bairro Bairro Cascudo                       |      | 0B  | 480227 | A |
| Horacinda Moreira da Rosa                          | Cruzeiro / Bairro Coronel Antonino                          | 80   | 28  | 480647 | A |
| Hugo Vitória Rapchan Aguilar                       | Seminário / Jardim Seminário                                | 06   | 10  | 481531 | A |
| Hugo Vitória Rapchan Aguilar                       | Seminário / Jardim Seminário                                | 06   | 11  | 481535 | A |
| Jefe Rodolfo Pereira da Silva                      | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 19   | 11  | 481316 | A |
| Jefe Rodolfo Pereira da Silva                      | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 19   | 10  | 481315 | A |
| Laudiceia Peres Cacho Borges                       | Seminário / Jardim Seminário                                | 12   | 21  | 481517 | A |
| Letícia Rodrigues Thiago Neves Miranda             | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 23   | 12  | 481309 | B |
| Letícia Rodrigues Thiago Neves Miranda             | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 23   | 12  | 481308 | A |
| Ludeverson Delmondes Simioli Cacao                 | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 33   | 20  | 481272 | A |
| Luiz Carlos Braga                                  | Novos Estados / Jardim Montevidéu                           | 30   | 18  | 481279 | B |
| Luiz Sérgio Lunardi                                | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 20   | 15  | 481331 | A |
| Manuel Tavares Marques                             | Seminário / Vila Saraiva                                    | 02   | 15  | 481245 | A |
| Marcos César Nogueira Barbosa                      | Novos Estados / Jardim Montevidéu                           | 24   | 17  | 481298 | A |
| Marcos César Nogueira Barbosa                      | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 24   | 17  | 481299 | B |
| Maria Aparecida da Silva Torres                    | Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque                  | 04   | 07  | 480582 | B |
| Marli Ferreira de Amorim                           | Seminário / Jardim Seminário                                | 11   | 18  | 481518 | A |
| Nair de Carvalho Bortoleto                         | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 20   | 03  | 481329 | B |
| Pav-Turbo Industria e Comércio LTDA                | Carandá / Loteamento Carandá Bosque II                      | 08   | 31J | 481990 | A |
| Ronaldo Rocha Quintiliano de Souza                 | Centro / Vila Ilgenfritz                                    | 0C   | 73  | 481118 | A |
| Rubens Filinto da Silva                            | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 10   | 04  | 481394 | A |
| Rubens Filinto da Silva                            | Novos Estados / Jardim Jardim Montevidéu                    | 10   | 04  | 481395 | B |
| Silvana Regina Buranello Cuellar Manzano           | Novos Estados / Conjunto Conjunto Residencial Novo Amazonas | 12 A | 15  | 481312 | B |
| Staff Consultoria e Marketing Imobiliário S/C LTDA | Novos Estados / Jardim Jardim Jacarandá                     | 05   | 21  | 480555 | B |
| We Love Events Brasil Promoção de Eventos LTDA     | Seminário / Jardim Seminário                                | 06   | 07  | 481536 | A |

Campo Grande, 06 de dezembro de 2019.

#### DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO nº 18/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

|   |                           |                 |
|---|---------------------------|-----------------|
| <b>Razão Social</b>   | <b>C.N.P.J</b>            | <b>Cadastro</b> |
| <b>MNC MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA</b><br>Rua Raul Pires, 1331 | <b>05.061.968/0002-22</b> | <b>42568</b>    |

CAMPO GRANDE MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital **RESCINDIR OS CONTRATOS** firmados pelas partes, na qual foram beneficiadas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

| CLIENTE                   | RG/CPF         | Nº CONTRATO |
|---------------------------|----------------|-------------|
| JOSE GOMES DA PAZ         | 586.260.424-34 | U - 2064    |
| SUZIMEIRE MACIEL DO PRADO | 322.741.571-20 | O.V.-83     |

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO N. 9912475494, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO CONSUBSTANCIA-SE NO ART. 62, § 3º, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59224/2019-39.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELOS CORREIOS, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO (S) ANEXO (S) DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA (M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.

**VALOR:** O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO PRORROGAR-SE POR MEIO DE TERMO ADITIVO, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

**ASSINATURAS:** BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI, ALINE GABRIELE POMPEO E EDSON GOMES DA SILVA.  
CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

**BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES**  
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETTRAN N. 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA, À EXIGIBILIDADE DE CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM CONDUÇÃO SEGURA DE VEÍCULOS E ÀS REGRAS PARA CADASTRAMENTO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída, com base no Art. 12, da Lei n. 6.294, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Para o exercício da atividade, faz-se obrigatória utilização de cartão de identificação em local visível do veículo cadastrado para prestar serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§1º A padronização do cartão de identificação seguirá os parâmetros do modelo disposto no anexo único desta portaria, devendo obrigatoriamente ter 21 (vinte e um) centímetros de diâmetro, além de respeitar integralmente o layout, suas cores e informações.

§2º A AGETTRAN disponibilizará gratuitamente a mídia editável do cartão de identificação para as Operadoras de Tecnologia de Transporte – OTTs, mediante protocolo de solicitação, em sua sede sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

§3º As OTTs deverão disponibilizar os cartões aos motoristas, imediatamente após a confirmação e validação do cadastro dos motoristas e respectivos veículos em suas bases cadastrais, para exercício da atividade, garantindo legitimidade das informações, valendo-se dos dados informados pelos motoristas quando da efetivação do cadastramento, ou eventual recadastramento, ou atualização cadastral.

Art. 2º O motorista deverá comprovar formação específica em condução segura de veículos, atestada por instituição reconhecida pelo Poder Público Municipal, com conteúdo e carga horária definidos, conforme disposto nesta portaria.

§1º Para os cursos presenciais, serão considerados válidos os certificados emitidos por instituições que estejam em consonância com a Resolução CONTRAN Nº 456 DE 22/10/2013, quanto aos módulos e temática, respeitando a carga horária de 28h/a (horas aula);

§2º Para os cursos online, serão considerados válidos os certificados emitidos por instituições que atenderem ao conteúdo programático e respeitarem a carga horária, conforme parágrafo anterior, e estejam em consonância com a Resolução CONTRAN Nº 730 DE 06/03/2018, atendendo os critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, devidamente validados e reconhecidos pelo órgão executivo máximo de trânsito da União;

§3º As OTT's poderão oferecer cursos, de forma gratuita e online, valendo-se da validação prevista no parágrafo anterior;

Art. 3º O reconhecimento e a validação do Curso de Formação Específica em Condução Segura de Veículos, deverá ser solicitado mediante abertura de processo de validação junto a AGETTRAN, que deverá atender os seguintes critérios:

I- A instituição ou entidade interessada na obtenção da homologação deverá comprovar a compatibilidade do seu objeto social à atividade educativa do qual versa o curso;

II- Requerimento de solicitação, informando razão social, descrição da atividade econômica principal, endereços fiscal e eletrônico e número de inscrição municipal;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da instituição ou entidade com o objeto social específico para a finalidade da homologação, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação;

IV- Registro de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V- Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente.

VI- Apresentação de conteúdo programático que atenda integralmente os requisitos do §1º do Art. 2º desta Portaria;

VII- Apresentação do plano de trabalho e metodologia que serão adotados visando assegurar a percepção dos alunos em relação ao conteúdo programático, e, o controle, no que diz respeito à carga horária;

§ 2º O reconhecimento e validação das instituições e entidades que trata esse artigo é específico para a Pessoa Jurídica que o solicita, sendo intransferível;

§ 3º O reconhecimento e validação da instituição ou entidade será percebido ao final do processo de validação, quando atendidos todos os critérios, com a emissão de certidão específica autorizada pelo Diretor de Transporte da AGETTRAN;

§4º Ao requerer o reconhecimento e a validação para ofertar o Curso de Formação Específica em Condução Segura de Veículos, a instituição ou entidade fica sujeita a fiscalização da AGETTRAN, a qualquer tempo, devendo continuamente observar e garantir o cumprimento dos critérios exigidos nesta Portaria, devendo respaldar-se tecnicamente e documentalmente quanto a eventuais fraudes ou desvios de condutas que atentem a ordem pública.

Art. 4º As OTT's serão responsáveis pela realização das vistorias anuais dos veículos cadastrados em sua plataforma para o exercício da atividade, ficando a critério das OTT's a metodologia a ser adotada para realização das mesmas.

§1º As vistorias deverão ser realizadas considerando itens de segurança e estado de conservação dos veículos, sendo indispensável a verificação de itens como: pneus e estepe, triangulo, macaco e chave de roda, limpadores de parabrisa, lanternas, luz de freio, pisca-alerta e setas, buzina, cintos de segurança e espelhos retrovisores, devendo todos estarem em perfeito estado de funcionamento.

§2º Caberá às OTT's garantir a legitimidade dos dados cadastrais dos veículos para o exercício da atividade, assegurando a verossimilhança entre os dados cadastrados e o estado de conservação do veículo, sobretudo, considerando a modalidade de serviço a ser ofertado quando da cobrança diferenciada pela utilização de veículos de alto-padrão.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETTRAN N. 07/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade à proposta, conforme Edital n. 64/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização da transferência, com base nas seguintes informações:

| NOME DO PROPONENTE | PROCESSO       | PONTO DE ORIGEM (Nº) | PONTO DE DESTINO (Nº) |
|--------------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| JOÃO ALVES RIBEIRO | 119229/2019-64 | PONTO 46             | PONTO 82              |

### 3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

**3.1** Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para o permissionário apresentar o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande - MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

**3.2** No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

**3.3** O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

**3.4** A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

### EDITAL N. 70/2019 - DIVULGAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI CONVENCIONAL.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros - Táxi Convencional, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

#### 2. OBJETO:

**2.1** Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETTRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 65/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

| NOME DO PROPONENTE            | PROCESSO       | PONTO DE ORIGEM (Nº) | PONTO DE DESTINO (Nº) |
|-------------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES | 109708/2019-91 | PONTO 18             | PONTO 85              |
| MARIO VILELA DE SOUZA         | 117147/2019-21 | PONTO 15             | PONTO 21              |

### 3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

**3.1** Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem o veículo para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande - MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo o veículo e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação do permissionário.

**3.2** No período que antecede a vistoria, o permissionário poderá continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderá exercer suas atividades no novo ponto após ter seu veículo aprovado em vistoria, conforme laudo específico.

**3.3** O permissionário poderá solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo o permissionário ficará terminantemente proibido de exercer a atividade até a devida regularização do veículo e atualização cadastral.

**3.4** A emissão do laudo de vistoria, será complementado com a emissão da certidão de transferência, que tem caráter definitivo, pela qual o permissionário será vinculado ao respectivo ponto de destino.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

### EDITAL N. 71/2019 - DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI - PERMUTA.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros



### EDITAL N. 69/2019 - DIVULGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros - Mototáxi, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETTRAN n. 07/2018, resolve tornar pública a respectiva transferência aprovada.

#### 2. OBJETO:

**2.1** Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto

– Mototáxi, que solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, que através de processo específico atenderam todas as exigências previstas na Portaria AGETRAN n. 07/2018, resolve tornar pública as respectivas transferências aprovadas.

## 2. OBJETO:

**2.1** Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, após ter dado publicidade às propostas, conforme Edital n. 66/2019, de 21 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, do dia 22 de novembro de 2019, na ausência de manifestações contrárias dentro do prazo estabelecido, divulgar a realização das transferências, com base nas seguintes informações:

|  |                             |                              |  |
|--|-----------------------------|------------------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b> 102394/2019-96          |                             |                              |  |
| <b>NOMES DOS PROPONENTES</b>             | <b>PONTO DE ORIGEM (Nº)</b> | <b>PONTO DE DESTINO (Nº)</b> |  |
| KELLY CRISTINA FELICIANO DA SILVA DUARTE | PONTO 69                    | PONTO 03                     |  |
| VANDERLEI DA SILVA TEIXEIRA              | PONTO 03                    | PONTO 69                     |  |

## 3. DA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO NOVO PONTO:

**3.1** Fica instituído o prazo de **30** (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para os permissionários apresentarem os veículos para vistoria na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, devendo ambos os veículos e os demais itens de identificação estarem devidamente caracterizados com as informações do novo ponto de atuação dos respectivos permissionário.

**3.2** No período que antecede a vistoria, os permissionários poderão continuar exercendo suas atividades no ponto de origem, e somente poderão exercer suas atividades no novo ponto após aprovação de ambos os veículos em vistoria, conforme laudos específicos.

**3.3** A modalidade permuta exige a troca simultânea de ponto entre os permissionários, sendo assim, ambos devem comparecer conjuntamente para vistoria dos veículos, na mesma data e horário, sendo imprescindível a aprovação de ambos para efetivação da permuta.

**3.4** A não aprovação de determinado veículo em vistoria, conforme laudo emitido pelo setor competente, acarretará no impedimento de ambos os permissionários em exercerem as atividades até a devida regularização.

**3.5** Fica terminantemente proibido o exercício da atividade dos permissionários no mesmo ponto, ficando ambos passíveis das sanções administrativas cabíveis.

**3.6** Os permissionários poderão solicitar dilação do prazo para vistoria por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após esse prazo os permissionários ficarão terminantemente proibidos de exercerem a atividade até a devida regularização dos veículos e atualização cadastral.

**3.7** A emissão dos laudos de vistorias, serão complementados com a emissão das certidões de transferência, que tem caráter definitivo, pelas quais os permissionários serão vinculados aos respectivos pontos de destino.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

## EDITAL N. 72/2019 – PUBLICIDADE DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA PERMUTA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI.

### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Mototáxi, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento, por meio de permuta; Considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolve dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e conseqüente suspensão do processo.

## 2. OBJETO:

**2.1** Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN N. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

|                                 |                  |                             |                              |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b> 125139/2019-58 |                  |                             |                              |
| <b>NOMES DOS PROPONENTES</b>    | <b>ALVARÁ Nº</b> | <b>PONTO DE ORIGEM (Nº)</b> | <b>PONTO DE DESTINO (Nº)</b> |
| CLEBER MOREIRA DOS SANTOS       | 368              | PONTO 49                    | PONTO 21                     |
| CLEBER MOREIRA DOS SANTOS       | 559              | PONTO 21                    | PONTO 49                     |

## 3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

**3.1** Fica instituído o prazo de **10** (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência.

**3.2** As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às

11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

**4.2** A AGETRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

**4.3** Após a devida apuração dos fatos caberá a diretoria de transporte da AGETRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

**4.4** A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE;

**4.5** A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

**4.6** A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

**4.7** A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

**4.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

## ATOS DE PESSOAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.999, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora ADRIANE COIMBRA FERLE, matrícula n. 406247/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 125351/2019-42).

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.000, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora MARJORIE RESENDE ISFRAIN BENTO CICALISE, matrícula n. 406245/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 29 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 128965/2019-31).

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora CHRISTIANE LIMA DA SILVA, matrícula n. 396448/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 21 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 122837/2019-38).

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora THAIS

FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 400871/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 122836/2019-75).

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora ANDRESSA KARLA LESCANO, matrícula n. 404830/02, ocupante do cargo de Gestor de Processo, Símbolo DCA-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 11 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 128972/2019-04).

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de afastamento das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 dias (licença gestante), em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e laudo da perícia-médica oficial.

| Matrícula | Servidor                                | Cargo                        | Início     | Término    |
|-----------|---|------------------------------|------------|------------|
| 410961/01 | Andrea Rodrigues dos Santos de Castilho | Agente Comunitário de Saúde  | 19/10/2019 | 15/2/2020  |
| 395685/05 | Clarilene da Cruz Pereira               | Assistente Administrativo II | 29/10/2019 | 25/2/2020  |
| 392000/01 | Cristiane Maachar                       | Psicólogo                    | 14/10/2019 | 10/2/2020  |
| 389776/01 | Denize Weis de Oliveira                 | Técnico de Enfermagem        | 14/10/2019 | 10/2/2020  |
| 383116/08 | Jakeline Gomes Domingos Dias            | Médico                       | 1º/11/2019 | 28/2/2020  |
| 401096/01 | Joilma de Oliveira Farias do Carmo      | Técnico de Enfermagem        | 2/9/2019   | 30/12/2019 |
| 406245/01 | Marjorie Resende Isfrain Bento Cicalise | Farmacêutico                 | 1º/11/2019 | 28/2/2020  |
| 404608/01 | Maryana de Oliveira Ortiz               | Técnico de Enfermagem        | 26/10/2019 | 22/2/2020  |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                                  | Cargo                         | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|---|-------------------------------|------|------------------|-------------|
| 389056/01 | Almerinda de Souza Florenciano            | Assistente Social             | 60   | 22/1 a 22/3/2019 | Sim         |
| 399646/02 | Ana Suzieli Garcia dos Santos             | Auxiliar de Serviços Diversos | 60   | 25/1 a 25/3/2019 | Sim         |
| 318205/04 | Andrea Fernando da Silva                  | Agente Comunitário de Saúde   | 30   | 26/1 a 24/2/2019 | Sim         |
| 311537/01 | Anna Gláucia Nascimento Teixeira de Souza | Farmacêutico                  | 15   | 23/1 a 6/2/2019  | Sim         |
| 412306/01 | Bruna Marçal das Neves                    | Agente Comunitário de Saúde   | 9    | 24/1 a 1º/2/2019 | Não         |
| 381958/02 | Carla Liliana Gonçalves                   | Técnico de Enfermagem         | 9    | 17 a 25/1/2019   | Não         |
| 386450/01 | Cleide Vieira Castilha                    | Enfermeiro                    | 7    | 18 a 24/1/2019   | Sim         |
| 400855/01 | Edinilza dos Santos Rosa de Souza         | Técnico de Enfermagem         | 16   | 28/1 a 12/2/2019 | Sim         |
| 218006/01 | Elenice Cardoso Mendonça                  | Assistente Social             | 5    | 23 a 27/1/2019   | Não         |
| 372715/02 | Eliane dos Santos Ferreira                | Auxiliar em Saúde Bucal       | 60   | 22/1 a 22/3/2019 | Não         |

|           |  |                                    |    |                  |     |
|-----------|--|------------------------------------|----|------------------|-----|
| 401918/01 | Elizangela da Silva Santana                | Técnico de Enfermagem              | 7  | 23 a 29/1/2019   | Não |
| 396095/02 | Gislaine Pereira de Souza                  | Agente Comunitário de Saúde        | 5  | 17 a 21/12/2018  | Não |
| 403840/09 | Guilherme Arthur Fatini Moreira            | Médico                             | 9  | 13 a 21/1/2019   | Não |
| 403840/10 |  |                                    |    |                  |     |
| 373551/03 | Iolanda dos Santos                         | Agente Comunitário de Saúde        | 9  | 19 a 27/1/2019   | Sim |
| 382743/16 | Isabella de Arruda Ribeiro                 | Médico                             | 7  | 24 a 30/1/2019   | Não |
| 362778/01 | Jeremias Barbosa                           | Motorista de Veículos Pesados      | 30 | 3/2 a 4/3/2019   | Sim |
| 390278/02 | Johnny Alexandre Ferreira                  | Agente Comunitário de Saúde        | 7  | 28/1 a 3/2/2019  | Sim |
| 378758/03 | Jose Maria Alves da Silva                  | Agente de Combate a Endemias       | 90 | 11/1 a 10/4/2019 | Não |
| 290807/01 | Liliana da Silva                           | Auxiliar Social I                  | 30 | 28/1 a 26/2/2019 | Sim |
| 381425/03 | Linalva de Fátima Ferreira Passos Monteiro | Agente Comunitário de Saúde        | 12 | 22/1 a 2/2/2019  | Não |
| 378570/01 | Lucas Tavares Rodrigues                    | Técnico de Imobilização Ortopédica | 60 | 28/1 a 28/3/2019 | Sim |
| 380170/01 | Luciana Maria Lemes                        | Assistente Administrativo II       | 9  | 23 a 31/1/2019   | Sim |
| 406780/01 | Lucimara Faria                             | Assistente Social                  | 20 | 17/1 a 5/2/2019  | Não |
| 400025/01 | Marileia Vicência de Souza                 | Técnico de Enfermagem              | 5  | 23 a 27/1/2019   | Não |
| 389773/01 | Michelle Petuco                            | Técnico de Enfermagem              | 60 | 25/1 a 25/3/2019 | Sim |
| 371595/02 | Nathalia Cristina da Silva Diniz           | Técnico de Enfermagem              | 7  | 18 a 24/1/2019   | Não |
| 399313/02 | Pollyanna dos Santos Porto                 | Agente Comunitário de Saúde        | 8  | 13 a 20/2/2019   | Sim |
| 381427/01 | Priscila Rocha Felix                       | Técnico de Enfermagem              | 30 | 24/1 a 22/2/2019 | Sim |
| 281573/01 | Reinaldo Alencar de Souza                  | Auxiliar Social I                  | 5  | 28/1 a 1º/2/2019 | Não |
| 250325/05 | Rosimeire Fernandes Arias Lima             | Médico                             | 90 | 27/1 a 26/4/2019 | Sim |
| 250325/06 |  |                                    |    |                  |     |
| 400120/01 | Samia Ascui Campos                         | Técnico de Enfermagem              | 32 | 27/1 a 27/2/2019 | Sim |
| 388245/01 | Sidineia Gonçalves Padilha                 | Agente de Saúde Pública            | 45 | 17/1 a 2/3/2019  | Sim |
| 396247/01 | Simone Torres Muniz                        | Enfermeiro                         | 90 | 26/1 a 25/4/2019 | Não |
| 316601/04 | Sueli de Matos                             | Agente Comunitário de Saúde        | 4  | 18 a 21/12/2018  | Não |
| 411413/02 | Thiego Maia de Menezes                     | Médico                             | 9  | 24/1 a 1º/2/2019 | Não |
| 329754/01 | Valdete Ferreira da Cunha Viana            | Auxiliar em Saúde Bucal            | 60 | 27/1 a 27/3/2019 | Sim |
| 398412/01 | Valdinha Moreira dos Santos                | Técnico em Radiologia              | 90 | 11/2 a 11/5/2019 | Sim |
| 378298/01 | Valdirene Aparecida Esteves Dias Leite     | Técnico em Laboratório             | 15 | 26/1 a 9/2/2019  | Não |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                     | Cargo                        | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|------------------------------|------------------------------|------|------------------|-------------|
| 221007/04 | Ailton Blecha Vidal          | Enfermeiro                   | 90   | 31/1 a 30/4/2019 | Sim         |
| 411592/01 | Carla Caroline Borges Soares | Agente de Combate a Endemias | 8    | 21 a 28/1/2019   | Não         |
| 374361/01 | Cássia Tiemi Kanaoka         | Enfermeiro                   | 60   | 30/1 a 30/3/2019 | Não         |
| 263273/04 | Célia Regina Camargo de Melo | Agente Comunitário de Saúde  | 4    | 29/1 a 1º/2/2019 | Sim         |
| 413431/01 | Clementina Assis             | Técnico de Enfermagem        | 5    | 28/1 a 1º/2/2019 | Não         |
| 371843/03 | Dalva Alves da Silva         | Técnico de Enfermagem        | 90   | 2/1 a 1º/4/2019  | Sim         |
| 385165/01 | Damaris Maria Moraes Cáceres | Agente de Saúde Pública      | 30   | 28/1 a 26/2/2019 | Sim         |

|           |                                    |                                      |    |                  |     |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------|----|------------------|-----|
| 404556/01 | Daniele Ferreira Domingues Camara  | Técnico em Radiologia                | 14 | 30/1 a 12/2/2019 | Sim |
| 359475/03 | Dayse Aparecida de Andrade         | Auxiliar em Saúde Bucal              | 17 | 27/1 a 12/2/2019 | Sim |
| 380671/01 | Deivid Wesley da Rocha Viana       | Agente de Saúde Pública              | 30 | 28/1 a 26/2/2019 | Não |
| 399563/02 | Elaine Lourenço de Mendonça        | Agente Comunitário de Saúde          | 8  | 28/1 a 4/2/2019  | Não |
| 391212/01 | Eliziane Batista de Souza          | Técnico em Laboratório               | 7  | 31/1 a 6/2/2019  | Sim |
| 378271/01 | Eloiza Gomes de Lima               | Técnico de Enfermagem                | 17 | 27/1 a 12/2/2019 | Sim |
| 395789/03 | Elton Velasquez de Oliveira        | Agente de Combate a Endemias         | 5  | 26 a 30/1/2019   | Não |
| 412546/01 | Emileide Lucinéia da Costa         | Auxiliar Administrativo e Financeiro | 15 | 28/1 a 11/2/2019 | Não |
| 389262/02 | Enedina Alves da Silva             | Agente Comunitário de Saúde          | 12 | 28/1 a 8/2/2019  | Não |
| 377841/03 | Fabiane Bucker Santos              | Agente de Saúde Pública              | 30 | 27/1 a 25/2/2019 | Não |
| 319724/04 | Francisca Eliete Ferreira          | Agente Comunitário de Saúde          | 30 | 23/1 a 21/2/2019 | Sim |
| 379176/01 | Gabriela Silveira                  | Psicólogo                            | 15 | 24/1 a 7/2/2019  | Sim |
| 377756/02 | Gláucia Alfonso Barbosa            | Agente de Saúde Pública              | 30 | 31/1 a 1º/3/2019 | Sim |
| 373551/03 | Iolanda dos Santos                 | Agente Comunitário de Saúde          | 7  | 30/1 a 5/2/2019  | Sim |
| 406772/01 | Isac Bertholez Maior               | Técnico de Enfermagem                | 5  | 29/1 a 2/2/2019  | Não |
| 405979/02 | Ivan Gabriel Marques Baptista      | Agente Comunitário de Saúde          | 5  | 27 a 31/1/2019   | Não |
| 393120/01 | Juliana Santiago Setti Koutchin    | Odontólogo                           | 20 | 30/1 a 18/2/2019 | Não |
| 395728/03 | Luamy Conque Monteiro              | Agente de Combate a Endemias         | 60 | 24/1 a 24/3/2019 | Não |
| 390263/02 | Luciana Tinoco Machado             | Agente Comunitário de Saúde          | 10 | 24/1 a 2/2/2019  | Não |
| 328499/01 | Luciene Schineider Veneza          | Farmacêutico-Bioquímico              | 60 | 26/1 a 26/3/2019 | Sim |
| 402389/01 | Maiomy Alves Conque Santos         | Técnico de Enfermagem                | 60 | 29/1 a 29/3/2019 | Sim |
| 192252/01 | Milton Valério da Silva Miranda Sa | Assistente Administrativo II         | 4  | 26 a 29/1/2019   | Não |
| 400702/01 | Monica dos Reis Origuella          | Técnico de Enfermagem                | 30 | 27/1 a 25/2/2019 | Sim |
| 396058/02 | Nelia de Melo Pereira              | Agente Comunitário de Saúde          | 22 | 22/1 a 12/2/2019 | Sim |
| 389085/05 | Patricia Zoccante Dias             | Médico                               | 56 | 29/1 a 25/3/2019 | Sim |
| 389618/01 | Paula Renata Rodrigues de Campos   | Técnico de Enfermagem                | 4  | 22 a 25/1/2019   | Não |
| 310786/01 | Rosemeire Ajonas Rocha             | Farmacêutico                         | 60 | 30/1 a 30/3/2019 | Sim |
| 396463/01 | Stephany da Costa Ferreira         | Assistente de Serviços de Saúde      | 60 | 30/1 a 30/3/2019 | Não |
| 396500/01 | Tatiana Duarte Ramos               | Técnico de Enfermagem                | 60 | 12/1 a 12/3/2019 | Sim |
| 385401/01 | Uisler Oliveira Santos             | Agente de Saúde Pública              | 30 | 30/1 a 28/2/2019 | Não |
| 392247/01 | Vinicius dos Passos Baltazar       | Motorista de Veículos Pesados        | 12 | 28/1 a 8/2/2019  | Sim |
| 382614/01 | Wilson Luiz da Silva Belo          | Técnico de Enfermagem                | 60 | 30/1 a 30/3/2019 | Não |
| 380913/03 | Zeli Maciel dos Santos             | Agente Comunitário de Saúde          | 4  | 29/1 a 1º/2/2019 | Não |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                | Cargo                       | Dias | Período         | Prorrogação |
|-----------|-------------------------|-----------------------------|------|-----------------|-------------|
| 393223/02 | Amanda Rodrigues Araujo | Agente Comunitário de Saúde | 10   | 29/1 a 7/2/2019 | Não         |

|           |   |                                 |    |                        |     |
|-----------|---|---------------------------------|----|------------------------|-----|
| 392458/02 | Ana Maria da Silva Miranda              | Agente Comunitário de Saúde     | 10 | 1º a 10/2/2019         | Sim |
| 396339/01 | Anelise Pereira Zanella                 | Odontólogo                      | 13 | 1º a 13/2/2019         | Sim |
| 410764/01 | Bruna Gonçalves de Godoy                | Técnico de Enfermagem           | 30 | 31/1 a 1º/3/2019       | Não |
| 400858/01 | Camila de Sordi Moraes Lima             | Farmacêutico                    | 60 | 28/12/2018 a 25/2/2019 | Sim |
| 389739/01 | Camila Yumi Sakuma Matsuda              | Odontólogo                      | 24 | 1º a 24/2/2019         | Não |
| 392565/01 | Carlos Henrique Vieira Antunes          | Assistente de Serviços de Saúde | 10 | 1º a 10/2/2019         | Não |
| 410926/01 | Christiane Eufrázio de Medeiros Brandao | Agente de Combate a Endemias    | 15 | 1º a 15/2/2019         | Não |
| 343412/04 | Damaris de Oliveira Souza               | Agente Comunitário de Saúde     | 60 | 31/1 a 31/3/2019       | Não |
| 339024/02 | Damiana Lucia de Oliveira               | Auxiliar em Saúde Bucal         | 90 | 24/1 a 23/4/2019       | Sim |
| 322121/01 | Dirce Mendonça                          | Enfermeiro                      | 40 | 29/1 a 9/3/2019        | Sim |
| 398789/02 | Elaine de Souza Santana                 | Assistente de Serviços de Saúde | 15 | 31/1 a 14/2/2019       | Não |
| 402392/01 | Eliene Maria Mendes                     | Técnico de Necropsia            | 60 | 26/1 a 26/3/2019       | Sim |
| 382228/01 | Elizangela Alves da Silva               | Odontólogo                      | 8  | 1º a 8/2/2019          | Sim |
| 396350/01 | Ellen Cristine Coelho Ferreira          | Assistente de Serviços de Saúde | 30 | 1º/2 a 2/3/2019        | Não |
| 343480/04 | Esmeralda Martins Monteiro              | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 30/1 a 28/2/2019       | Sim |
| 397104/02 | Evandina Amaral Bitencourt              | Agente Comunitário de Saúde     | 5  | 29/1 a 2/2/2019        | Não |
| 412389/01 | Fernanda Brites Ortelhado               | Operador de Telemarketing       | 5  | 29/1 a 2/2/2019        | Não |
| 371805/03 | Franciane Aparecida de Paula            | Agente Comunitário de Saúde     | 5  | 31/1 a 4/2/2019        | Não |
| 383474/03 | Gabriel Marques Lima de Andrade         | Psicólogo                       | 60 | 1º/2 a 1º/4/2019       | Não |
| 293857/01 | Heron Correa da Silva                   | Auxiliar Social II              | 60 | 30/1 a 30/3/2019       | Sim |
| 382743/16 | Isabella de Arruda Ribeiro              | Médico                          | 30 | 31/1 a 1º/3/2019       | Sim |
| 389623/01 | Janea Maide Santiago e Souza            | Técnico de Enfermagem           | 30 | 1º/2 a 2/3/2019        | Não |
| 413140/01 | Jessica Aparecida da Silva de Oliveira  | Agente Comunitário de Saúde     | 15 | 29/1 a 12/2/2019       | Não |
| 316210/04 | Jucilene Correia Ferreira               | Agente Comunitário de Saúde     | 10 | 3 a 12/2/2019          | Sim |
| 389272/02 | Kátia Monteiro de Aruda                 | Agente Comunitário de Saúde     | 60 | 29/1 a 29/3/2019       | Sim |
| 371741/03 | Laureana Giroto Pereira                 | Agente Comunitário de Saúde     | 7  | 1º a 7/2/2019          | Não |
| 254789/02 | Maria Elisabeth de Carvalho Baldo       | Assistente Administrativo II    | 7  | 1º a 7/2/2019          | Não |
| 133868/03 | Martinho Almeida dos Reis               | Assistente Administrativo I     | 30 | 2/2 a 3/3/2019         | Sim |
| 396389/01 | Neuza Pereira Machado                   | Técnico de Enfermagem           | 30 | 1º/2 a 2/3/2019        | Não |
| 232319/02 | Oscar Ramão Lopes                       | Encanador                       | 30 | 25/1 a 23/2/2019       | Não |
| 398374/03 | Otilia Domingues Maidana de Pinho       | Técnico de Enfermagem           | 30 | 30/1 a 28/2/2019       | Sim |
| 410868/01 | Paulo Henrique de Lima Moura            | Agente de Combate a Endemias    | 60 | 29/1 a 29/3/2019       | Sim |
| 399038/02 | Quênia Pinheiro Tosta                   | Agente Comunitário de Saúde     | 60 | 30/1 a 30/3/2019       | Sim |
| 397338/02 | Ramão Horlei da Costa Chaves            | Agente Comunitário de Saúde     | 5  | 4 a 8/2/2019           | Não |
| 294900/01 | Roberta Gaia Sanches Romero             | Auxiliar Social II              | 90 | 4/2 a 4/5/2019         | Sim |
| 352470/04 | Sonia Caiçara da Silva Aguirre          | Agente Comunitário de Saúde     | 10 | 29/1 a 7/2/2019        | Não |
| 400859/01 | Tatiane Ribeiro Breschi                 | Técnico de Enfermagem           | 60 | 1º/2 a 1º/4/2019       | Não |
| 413855/01 | Vilma Felix de Barros                   | Técnico de Enfermagem           | 4  | 31/1 a 3/2/2019        | Não |

|           |                        |                                 |    |                  |     |
|-----------|------------------------|---------------------------------|----|------------------|-----|
| 386205/04 | Wanessa Cyles da Silva | Assistente de Serviços de Saúde | 90 | 29/1 a 28/4/2019 | Não |
|-----------|------------------------|---------------------------------|----|------------------|-----|

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                         | Cargo                           | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|----------------------------------|---------------------------------|------|------------------|-------------|
| 399912/01 | Adilene Rodrigues Oliveira       | Assistente de Serviços de Saúde | 11   | 2 a 12/2/2019    | Sim         |
| 336653/04 | Ana Paula Fernandes Pinheiro     | Auxiliar de Serviços Diversos   | 7    | 1º a 7/2/2019    | Não         |
| 385508/03 | Anderson de Franca Rodrigues     | Motorista de Veículos Pesados   | 30   | 4/2 a 5/3/2019   | Não         |
| 404451/01 | Beatriz Sena Barro               | Técnico de Enfermagem           | 10   | 3 a 12/2/2019    | Sim         |
| 390681/02 | Cayna Tuany da Silva             | Agente Comunitário de Saúde     | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Não         |
| 389397/01 | Cheila Cristina Ferreira de Lima | Técnico de Enfermagem           | 4    | 5 a 8/2/2019     | Não         |
| 368806/04 | Cristina Martins                 | Agente Comunitário de Saúde     | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Sim         |
| 359475/03 | Dayse Aparecida de Andrade       | Auxiliar em Saúde Bucal         | 13   | 13 a 25/2/2019   | Sim         |
| 395887/02 | Edson Maciel dos Santos          | Agente Comunitário de Saúde     | 5    | 2 a 6/2/2019     | Sim         |
| 380123/01 | Elisângela Silva Pinho           | Técnico de Enfermagem           | 13   | 31/1 a 12/2/2019 | Sim         |
| 392567/01 | Eloisa Helena Bastos Muniz       | Médico                          | 45   | 1º/2 a 17/3/2019 | Não         |
| 380911/03 | Erlon Carmona Gomes              | Médico                          | 18   | 29/1 a 15/2/2019 | Não         |
| 389694/02 | Fátima de Oliveira Machado       | Agente Comunitário de Saúde     | 20   | 23/1 a 11/2/2019 | Não         |
| 371803/03 | Fernanda Soruco Aragão e Silva   | Agente de Saúde Pública         | 10   | 4 a 13/2/2019    | Não         |
| 312606/02 | Frandisco Machado de Oliveira    | Encanador                       | 28   | 2/2 a 1º/3/2019  | Sim         |
| 385377/01 | Gustavo Henrique Silva de Moura  | Agente de Saúde Pública         | 4    | 31/1 a 3/2/2019  | Não         |
| 248118/02 | Jacyra Barbosa Xavier            | Agente de Saúde Pública         | 30   | 30/1 a 28/2/2019 | Não         |
| 262528/02 | Jailson Carmono Lemos            | Médico                          | 12   | 1º a 12/2/2019   | Sim         |
| 393406/02 | Janaina Martins Batista          | Agente Comunitário de Saúde     | 90   | 29/1 a 28/4/2019 | Não         |
| 378630/01 | Jean Carlos de Souza Córdoba     | Assistente Administrativo II    | 60   | 1/2 a 1º/4/2019  | Sim         |
| 400835/01 | Jeane Karine Souza Maior         | Técnico de Enfermagem           | 90   | 3/2 a 3/5/2019   | Sim         |
| 390278/02 | Johnny Alexandre Ferreira        | Agente Comunitário de Saúde     | 10   | 4 a 13/2/2019    | Sim         |
| 382446/01 | Jose de Oliveira Martins         | Agente de Saúde Pública         | 14   | 4 a 17/2/2019    | Sim         |
| 388734/01 | Letícia de Carvalho Aranda       | Profissional de Educação Física | 12   | 1º a 12/2/2019   | Sim         |
| 386883/01 | Lidiane da Silva Paes dos Santos | Auxiliar de Serviços Diversos   | 8    | 5 a 12/2/2019    | Sim         |
| 399099/01 | Luiz Thiago Gomes Carmello       | Assistente de Serviços de Saúde | 60   | 8/2 a 8/4/2019   | Sim         |
| 379926/03 | Márcia Pereira Zuleger Trevelin  | Agente Comunitário de Saúde     | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Não         |
| 368288/01 | Maria Lizete Cavalcante Sobrinho | Auxiliar de Serviços Diversos   | 60   | 4/2 a 4/4/2019   | Sim         |
| 302287/04 | Marinalva Santos de Lima Freitas | Agente Comunitário de Saúde     | 4    | 5 a 8/2/2019     | Não         |
| 400712/01 | Patrícia Damaceno de Souza       | Técnico de Enfermagem           | 7    | 1º a 7/2/2019    | Não         |
| 374273/02 | Roseli Domingos Machado Barbosa  | Agente de Saúde Pública         | 4    | 4 a 7/2/2019     | Não         |
| 399818/01 | Roseli Lopes de Lima de Miranda  | Técnico de Enfermagem           | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Sim         |

|           |   |                             |    |                  |     |
|-----------|---|-----------------------------|----|------------------|-----|
| 194999/02 | Silvana Rodrigues da Silva Oliveira     | Técnico de Enfermagem       | 15 | 4 a 18/2/2019    | Não |
| 400710/01 | Solange Pereira da Cunha                | Técnico de Enfermagem       | 4  | 2 a 5/2/2019     | Não |
| 400225/01 | Tatiane Rodrigues Nunes                 | Técnico de Enfermagem       | 60 | 5/2 a 5/4/2019   | Não |
| 413732/01 | Thais Medeiros Bogado                   | Agente Comunitário de Saúde | 27 | 8/2 a 6/3/2019   | Sim |
| 384690/02 | Vanderli Aparecida Santos de Lima       | Auxiliar em Saúde Bucal     | 5  | 4 a 8/2/2019     | Não |
| 396369/01 | Vanessa Correa Faustino Nasser de Mello | Odontólogo                  | 60 | 30/1 a 30/3/2019 | Sim |
| 396047/02 | Vânia Aparecida de Azevedo Oliveira     | Agente Comunitário de Saúde | 30 | 4/2 a 5/3/2019   | Não |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                              | Cargo                        | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|---------------------------------------|------------------------------|------|------------------|-------------|
| 412142/01 | Amanda Ribas Domingues                | Enfermeiro                   | 4    | 25 a 28/1/2019   | Não         |
| 389609/01 | Ana Paula da Conceição Medina Feltrin | Enfermeiro                   | 90   | 19/2 a 19/5/2019 | Sim         |
| 406516/01 | Cristiane Leite da Cruz de Sena       | Técnico de Enfermagem        | 60   | 6/2 a 6/4/2019   | Sim         |
| 401931/01 | Darlene do Nascimento Ribas da Silva  | Técnico de Enfermagem        | 4    | 4 a 7/2/2019     | Não         |
| 381767/03 | Débora Aparecida de Magalhães         | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Não         |
| 388199/02 | Débora dos Santos Alves               | Agente Comunitário de Saúde  | 15   | 5 a 19/2/2019    | Sim         |
| 393056/03 | Débora Tamborin da Silva              | Agente Comunitário de Saúde  | 10   | 4 a 13/2/2019    | Sim         |
| 413287/01 | Diego Rodrigues de Brito Viana        | Agente Comunitário de Saúde  | 8    | 5 a 12/2/2019    | Não         |
| 380168/01 | Elaine Miranda da Rocha               | Enfermeiro                   | 60   | 7/2 a 7/4/2019   | Sim         |
| 389352/01 | Elias Rodrigues Santana               | Encanador                    | 15   | 4 a 18/2/2019    | Não         |
| 219665/02 | Eliete Antonio Rodrigues              | Assistente Social            | 60   | 6/2 a 6/4/2019   | Não         |
| 392559/01 | Elpidia dos Santos Xavier Dourados    | Técnico de Enfermagem        | 5    | 4 a 8/2/2019     | Não         |
| 372261/04 | Eurides Rodrigues da Silva            | Agente Comunitário de Saúde  | 10   | 4 a 13/2/2019    | Não         |
| 386930/01 | Felipe Moraes Dourado                 | Assistente Administrativo II | 60   | 1º/2 a 1º/4/2019 | Sim         |
| 382019/01 | Geisla Marques Alves                  | Auxiliar em Saúde Bucal      | 15   | 5 a 19/2/2019    | Não         |
| 401899/03 | Iara Figueira Haridoim Diniz          | Técnico de Enfermagem        | 4    | 5 a 8/2/2019     | Não         |
| 391064/01 | Isabel Cristina da Silva              | Enfermeiro                   | 60   | 5/2 a 5/4/2019   | Não         |
| 409303/01 | Jocasta dos Anjos Melo                | Técnico de Enfermagem        | 30   | 2/2 a 3/3/2019   | Sim         |
| 378269/03 | Jocimara Evangelista da Silva         | Agente Comunitário de Saúde  | 34   | 7/1 a 9/2/2019   | Sim         |
| 413742/01 | Leonardo Amarilha Gimenez             | Agente Comunitário de Saúde  | 6    | 19 a 24/1/2019   | Não         |
| 371745/03 | Leontina Ferreira Pizano              | Agente Comunitário de Saúde  | 60   | 5/2 a 5/4/2019   | Sim         |
| 388942/02 | Marcelo Sebastião da Silva            | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Sim         |
| 384694/02 | Maria da Conceição Gomes de Sousa     | Agente Comunitário de Saúde  | 15   | 7 a 21/2/2019    | Sim         |
| 388129/06 | Maria Helena Palma Dias               | Médico                       | 30   | 27/1 a 25/2/2019 | Sim         |

|           |   |                               |    |                  |     |
|-----------|---|-------------------------------|----|------------------|-----|
| 406243/01 | Maria Letícia Farias da Silva Ortale        | Farmacêutico                  | 26 | 3 a 28/2/2019    | Sim |
| 339890/01 | Marilurdes Moraes do Amaral Grião           | Enfermeiro                    | 7  | 5 a 11/2/2019    | Não |
| 322962/04 | Marinez Brites                              | Agente Comunitário de Saúde   | 15 | 7 a 21/2/2019    | Não |
| 360872/01 | Marise do Nascimento Lima                   | Assistente Social             | 4  | 5 a 8/2/2019     | Não |
| 378651/01 | Marlei Aparecida Pereira Correa da Costa    | Agente de Saúde Pública       | 7  | 4 a 10/2/2019    | Não |
| 371516/01 | Neusa Cristina Furlan Latine                | Enfermeiro                    | 90 | 6/2 a 6/5/2019   | Não |
| 309036/01 | Patricia Valdez                             | Auxiliar Social I             | 90 | 11/2 a 11/5/2019 | Sim |
| 393452/02 | Paula Renata Barbosa de Lima                | Agente Comunitário de Saúde   | 60 | 27/1 a 27/3/2019 | Sim |
| 393706/02 | Priscila Medeiros Rodrigues da Silva        | Agente Comunitário de Saúde   | 15 | 1º a 15/2/2019   | Sim |
| 378319/01 | Rodrigo Bezerra Venezes                     | Assistente Administrativo II  | 60 | 25/1 a 25/3/2019 | Sim |
| 395067/02 | Romilda Freitas e Silva Lopes               | Agente Comunitário de Saúde   | 15 | 7 a 21/2/2019    | Sim |
| 410840/01 | Tiago Fernandes Braga                       | Agente de Combate a Endemias  | 30 | 1º/2 a 2/3/2019  | Não |
| 393534/01 | Valeria Colman de Oliveira Hokama dos Anjos | Assistente Social             | 30 | 4/2 a 5/3/2019   | Sim |
| 292796/01 | Vera Lucia Rumao                            | Auxiliar de Serviços Diversos | 60 | 7/2 a 7/4/2019   | Não |
| 413855/01 | Vilma Felix de Barros                       | Técnico de Enfermagem         | 4  | 7 a 10/2/2019    | Não |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                               | Cargo                        | Dias | Período           | Prorrogação |
|-----------|--|------------------------------|------|-------------------|-------------|
| 382794/01 | Aline da Silva Canhete                 | Auxiliar em Saúde Bucal      | 4    | 11 a 14/2/2019    | Não         |
| 387904/02 | Anderson Braz Borges Soares            | Agente Comunitário de Saúde  | 20   | 6 a 25/2/2019     | Não         |
| 384979/02 | Andréia Geovana Tsallikis              | Agente Comunitário de Saúde  | 19   | 25/01 a 12/2/2019 | Sim         |
| 410014/06 | Anelise de Souza Amaral                | Médico                       | 5    | 7 a 11/2/2019     | Não         |
| 380334/04 | Anete do Carmo Teixeira                | Agente de Combate a Endemias | 12   | 11 a 22/2/2019    | Não         |
| 400668/01 | Crescencia Mabel Leza                  | Técnico de Enfermagem        | 40   | 7/2 a 18/3/2019   | Não         |
| 401931/01 | Darlene do Nascimento Ribas da Silva   | Técnico de Enfermagem        | 7    | 8/2 a 14/2/2019   | Sim         |
| 378756/02 | Denise Arantes Rosa                    | Agente de Saúde Pública      | 28   | 8/2 a 7/3/2019    | Sim         |
| 409335/01 | Denise da Silva Rocha                  | Técnico de Enfermagem        | 7    | 7 a 2/2019        | Não         |
| 311278/01 | Djair Marques Ferreira                 | Motorista                    | 30   | 7/2 a 8/3/2019    | Sim         |
| 383497/01 | Elias Nunes Chacha                     | Técnico de Enfermagem        | 10   | 2 a 11/02/2019    | Não         |
| 411920/01 | Evelize Rosa Tabosa                    | Agente Comunitário de Saúde  | 90   | 12/2 a 12/05/2019 | Não         |
| 394025/01 | Fabrizia Foletto                       | Odontólogo                   | 24   | 5 a 28/2/2019     | Sim         |
| 371805/03 | Franciane Aparecida de Paula           | Agente Comunitário de Saúde  | 37   | 5/2 a 13/3/2019   | Não         |
| 371773/03 | Gislaine Guedes Viana                  | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 7/2 a 8/3/2019    | Sim         |
| 394011/01 | Gislaine Silva Jesus dos Santos        | Técnico de Enfermagem        | 6    | 5/2 a 10/2/2019   | Não         |
| 373551/03 | Iolanda dos Santos                     | Agente Comunitário de Saúde  | 22   | 6/2 a 27/2/2019   | Sim         |
| 381261/01 | Isabel Cristina Campos Vicente         | Técnico de Enfermagem        | 4    | 7/2 a 10/2/2019   | Não         |
| 400266/01 | Jaqueline Mazzarioli da Silva Ferreira | Nutricionista                | 15   | 30/1 a 13/2/2019  | Não         |
| 391370/02 | Jose Ivo Lobo Sanchez                  | Agente Comunitário de Saúde  | 60   | 8/2 a 8/4/2019    | Sim         |

|           |                                     |                              |    |                  |     |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------|----|------------------|-----|
| 400226/01 | Juliana Aparecida da Silva          | Técnico de Enfermagem        | 30 | 4/2 a 5/3/2019   | Sim |
| 318787/03 | Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha | Agente de Saúde Pública      | 15 | 6/2 a 20/2/2019  | Não |
| 213853/01 | Leize Oliveira de Brito             | Odontólogo                   | 60 | 8/2 a 8/4/2019   | Sim |
| 377214/02 | Liliane Ferreira da Silva           | Técnico de Enfermagem        | 5  | 11/2 a 15/2/2019 | Não |
| 389486/01 | Luciene Cristina Escobar Ajala      | Assistente Social            | 30 | 8/2 a 9/3/2019   | Não |
| 352713/04 | Márcia Macena Ribeiro               | Agente Comunitário de Saúde  | 30 | 5/2 a 6/3/2019   | Não |
| 254789/02 | Maria Elisabeth de Carvalho Baldo   | Assistente Administrativo II | 7  | 8/2 a 14/2/2019  | Sim |
| 263370/02 | Maria Neide Dutra de Oliveira       | Farmacêutico - Bioquímico    | 30 | 10/2 a 11/3/2019 | Sim |
| 244996/02 | Marinez Jose da Silva Vilalba       | Auxiliar Social I            | 60 | 8/2 a 8/4/2019   | Sim |
| 404608/01 | Maryana de Oliveira Ortiz           | Técnico de Enfermagem        | 40 | 16/1 a 24/2/2019 | Sim |
| 389304/02 | Núbia Patricia Ferreira Izabel      | Agente Comunitário de Saúde  | 30 | 11/2 a 12/3/2019 | Não |
| 411239/01 | Paula Casagrande Siqueira Fasciolo  | Enfermeiro                   | 15 | 8 a 22/2/2019    | Não |
| 389699/01 | Renata Rosas Soares Nazário         | Auxiliar em Saúde Bucal      | 60 | 28/1 a 28/3/2019 | Sim |
| 374273/02 | Roseli Domingos Machado Barbosa     | Agente de Saúde Pública      | 31 | 8/2 a 10/3/2019  | Sim |
| 321079/04 | Rosemeire Figueiredo Decknis Araujo | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 4/2 a 13/2/2019  | Não |
| 393936/02 | Sandra Aparecida Brazao             | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 11 a 20/2/2019   | Não |
| 393739/02 | Sonia Bezerra Ramires               | Agente Comunitário de Saúde  | 9  | 11 a 19/2/2019   | Sim |
| 328995/04 | Sonia Regina Gomes dos Santos       | Agente Comunitário de Saúde  | 60 | 2/2 a 2/4/2019   | Sim |
| 406107/05 | Thiago Cezar Borges Cristóvão       | Médico                       | 5  | 31/1 a 4/2/2019  | Não |
| 373500/03 | Vilma Pereira de Oliveira           | Agente Comunitário de Saúde  | 14 | 7/2 a 20/2/2019  | Não |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                           | Cargo                              | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|------|------------------|-------------|
| 377842/03 | Adélia Gonçalves                   | Agente de Combate a Endemias       | 15   | 7 a 21/2/2019    | Não         |
| 319163/04 | Aline Penacho                      | Agente Comunitário de Saúde        | 30   | 11/2 a 12/3/2019 | Sim         |
| 410855/01 | Andrey Maick Silva de Moraes       | Agente Comunitário de Saúde        | 5    | 8 a 12/2/2019    | Não         |
| 390252/02 | Avanir Cardoso Araujo              | Agente Comunitário de Saúde        | 60   | 13/2 a 13/4/2019 | Sim         |
| 394933/03 | Carla Cristine Camargo Campaia     | Agente Comunitário de Saúde        | 4    | 11 a 14/2/2019   | Não         |
| 392565/01 | Carlos Henrique Vieira Antunes     | Agente Comunitário de Saúde        | 18   | 11 a 28/2/2019   | Não         |
| 399492/02 | Claudia Aparecida Ferreira Rosa    | Agente Comunitário de Saúde        | 10   | 13 a 22/2/2019   | Não         |
| 400344/01 | Cleonice Márcia Petik              | Assistente de Serviços de Saúde    | 30   | 12/2 a 13/3/2019 | Não         |
| 406419/01 | Dayane Lorena Valdez               | Assistente de Serviços de Saúde    | 15   | 6 a 20/2/2019    | Sim         |
| 386618/02 | Dionísia Farinha Pereira           | Agente Comunitário de Saúde        | 10   | 13 a 22/2/2019   | Não         |
| 383497/01 | Elias Nunes Chacha                 | Técnico de Enfermagem              | 7    | 12 a 18/2/2019   | Não         |
| 392559/01 | Elpidia dos Santos Xavier Dourados | Técnico de Enfermagem              | 30   | 13/2 a 14/3/2019 | Sim         |
| 219690/04 | Eulálio Arantes Correa da Costa    | Médico                             | 30   | 18/2 a 19/3/2019 | Sim         |
| 400356/01 | Francielly da Silva Ferreira       | Assistente de Serviços de Saúde    | 30   | 30/1 a 28/2/2019 | Não         |
| 379176/01 | Gabriela Silveira                  | Psicólogo                          | 15   | 11 a 25/2/2019   | Não         |
| 386460/01 | Gislaine Rosalina Brandao Barboza  | Técnico de Imobilização Ortopédica | 8    | 5 a 12/2/2019    | Não         |
| 335444/04 | Inaura Ribeiro de Araujo Silveira  | Agente Comunitário de Saúde        | 15   | 12 a 26/2/2019   | Não         |

|           |                                   |                              |    |                  |     |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|----|------------------|-----|
| 193941/03 | Iracema de Oliveira Caldeira      | Técnico em Prótese Dentária  | 60 | 12/2 a 12/4/2019 | Sim |
| 390973/02 | Ivanir de Oliveira Guaragni       | Agente Comunitário de Saúde  | 30 | 12/2 a 13/3/2019 | Não |
| 339903/01 | Jacira Dantas                     | Técnico de Enfermagem        | 9  | 10 a 18/2/2019   | Não |
| 403938/03 | Janaina Braga Macedo              | Agente Comunitário de Saúde  | 7  | 6 a 12/2/2019    | Não |
| 390278/02 | Johnny Alexandre Ferreira         | Agente Comunitário de Saúde  | 15 | 14 a 28/2/2019   | Sim |
| 377892/01 | Kelly Cristina Silva da Cruz      | Assistente Administrativo II | 60 | 4/2 a 4/4/2019   | Sim |
| 381522/01 | Lia Bernadete Pires Silveira      | Farmacêutico                 | 30 | 11/2 a 12/3/2019 | Não |
| 392968/02 | Lidia Fermaw de Freitas Gonçalves | Agente Comunitário de Saúde  | 31 | 11/2 a 13/3/2019 | Não |
| 387833/02 | Luana Marques da Silva            | Agente Comunitário de Saúde  | 30 | 11/2 a 12/3/2019 | Não |
| 376729/02 | Manoel Benedito Lima Junior       | Assistente Administrativo II | 60 | 8/2 a 8/4/2019   | Sim |
| 396633/02 | Marco Antonio Candia Alagas       | Agente de Combate a Endemias | 12 | 11 a 22/2/2019   | Sim |
| 359955/04 | Maria Lucia da Silva              | Agente Comunitário de Saúde  | 15 | 12 a 26/2/2019   | Sim |
| 339890/01 | Marilurdes Moraes do Amaral Grião | Enfermeiro                   | 8  | 12 a 19/2/2019   | Sim |
| 384093/01 | Marta Helena dos Santos Lima      | Odontólogo                   | 15 | 12 a 26/02/2019  | Não |
| 393533/02 | Monara Murer Chaves               | Agente Comunitário de Saúde  | 30 | 12/2 a 13/3/2019 | Não |
| 385514/01 | Neida Pereira Duarte              | Técnico em Saúde Bucal       | 21 | 13/2 a 5/3/2019  | Não |
| 399401/02 | Nicéia Maria Prado Soares         | Agente Comunitário de Saúde  | 7  | 13 a 19/2/2019   | Não |
| 320625/04 | Nisma Gomes da Silva Cáceres      | Agente Comunitário de Saúde  | 28 | 13/2 a 12/3/2019 | Sim |
| 353795/04 | Oscar de Souza                    | Médico                       | 90 | 10/2 a 10/5/2019 | Sim |
| 353795/05 |                                   |                              |    |                  |     |
| 397338/02 | Ramão Horlei da Costa Chaves      | Agente Comunitário de Saúde  | 14 | 13 a 26/2/2019   | Sim |
| 395991/02 | Rosilene Vitorino de Oliveira     | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 5 a 14/2/2019    | Não |
| 380913/03 | Zeli Maciel dos Santos            | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 12 a 21/2/2019   | Sim |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                          | Cargo                        | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|------|------------------|-------------|
| 382030/03 | Adila Margarida Stela             | Agente Comunitário de Saúde  | 14   | 14 a 27/2/2019   | Não         |
| 393223/02 | Amanda Rodrigues Araujo           | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 8/2 a 9/3/2019   | Não         |
| 342190/01 | Angelina Araujo Amaral Bucalon    | Técnico de Enfermagem        | 29   | 6/2 a 6/3/2019   | Não         |
| 391363/02 | Angelita Dias Rodrigues           | Agente Comunitário de Saúde  | 16   | 14/2 a 19/3/2019 | Não         |
| 391109/26 | Bruno Cesar Casal Santos          | Médico                       | 7    | 11 a 17/2/2019   | Não         |
| 392966/02 | Camila Cristina Loureiro Viana    | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 1º/2 a 2/3/2019  | Sim         |
| 396461/01 | Cleir de Oliveira Rodrigues       | Técnico de Enfermagem        | 7    | 9 a 15/2/2019    | Não         |
| 270431/01 | Damião Nery da Silva              | Fiscal Sanitário             | 30   | 15/2 a 16/3/2019 | Não         |
| 409979/03 | Débora Cury Gutierrez             | Médico                       | 4    | 11 a 14/2/2019   | Não         |
| 390716/02 | Delita Machado do Espírito Santo  | Agente Comunitário de Saúde  | 14   | 13 a 26/2/2019   | Não         |
| 413287/01 | Diego Rodrigues de Brito Viana    | Agente Comunitário de Saúde  | 15   | 13 a 27/2/2019   | Sim         |
| 410627/01 | Eder Sassa Floriano               | Assistente Administrativo II | 5    | 12 a 16/2/2019   | Não         |
| 393084/01 | Edil Rubens Chaves Ribeiro Junior | Técnico em Radiologia        | 4    | 12 a 15/2/2019   | Não         |
| 374119/02 | Eliane Wondracek                  | Assistente Social            | 90   | 14/2 a 14/5/2019 | Sim         |
| 379434/03 | Fátima Bernadete Prestes Ribeiro  | Agente Comunitário de Saúde  | 30   | 13/2 a 14/3/2019 | Sim         |
| 389037/01 | Flaviana Ribeiro de Souza         | Auxiliar Em Saúde Bucal      | 20   | 30/1 a 18/2/2019 | Sim         |

|           |  |                                 |    |                  |     |
|-----------|--|---------------------------------|----|------------------|-----|
| 392045/02 | Gisele Lopes Ximenes                   | Assistente de Serviços de Saúde | 60 | 18/2 a 18/4/2019 | Sim |
| 361984/01 | Gislayne Budib Poletto                 | Médico                          | 10 | 17 a 26/2/2019   | Não |
| 361984/04 |  |                                 |    |                  |     |
| 388681/01 | Glória de Araujo Pereira               | Enfermeiro                      | 60 | 14/2 a 14/4/2016 | Sim |
| 403938/03 | Janaina Braga Macedo                   | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 13/2 a 14/3/2019 | Sim |
| 378269/03 | Jocimara Evangelista da Silva          | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 11/2 a 12/3/2019 | Sim |
| 351806/04 | João Gláucio Miranda da Silva          | Agente Comunitário de Saúde     | 14 | 14 a 27/2/2019   | Não |
| 377354/02 | Julia Rosane Pessota da Silva          | Técnico de Enfermagem           | 30 | 15/2 a 16/3/2019 | Sim |
| 371737/04 | Kezia Taiz Azambuja Silva              | Agente Comunitário de Saúde     | 15 | 12 a 26/2/2019   | Não |
| 385610/02 | Klea Martins Ribeiro                   | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 13/2 a 14/3/2019 | Não |
| 399561/02 | Letícia Mangelot Gomes da Silva Baccin | Agente Comunitário de Saúde     | 7  | 11 a 17/2/2019   | Não |
| 392227/02 | Luciana Alves dos Santos               | Agente Comunitário de Saúde     | 14 | 14 a 27/2/2019   | Não |
| 382607/01 | Luciene da Silva Gonçalves             | Enfermeiro                      | 31 | 1º a 31/3/2019   | Sim |
| 386672/02 | Marcio Ojeda Vilalba                   | Agente Comunitário de Saúde     | 7  | 4 a 10/2/2019    | Sim |
| 321621/01 | Marluce Aparecida Venier Recalde       | Assistente Social               | 7  | 14 a 20/2/2019   | Não |
| 378929/03 | Michelle Miyuk Alves Takahashi         | Médico                          | 7  | 15 a 21/2/2019   | Não |
| 398688/01 | Nathalia Leguizamón da Silva           | Assistente de Serviços de Saúde | 30 | 15/2 a 16/3/2019 | Sim |
| 389764/01 | Neura Ney Silva de Almeida e Souza     | Assistente Social               | 8  | 8 a 15/2/2019    | Não |
| 398016/01 | Oriene de Moura David                  | Psicólogo                       | 15 | 14 a 28/2/2019   | Não |
| 389092/01 | Patrick Grance Faustino                | Assistente Administrativo II    | 60 | 10/2 a 10/4/2019 | Sim |
| 377148/01 | Ricardo Borges Caminha dos Santos      | Assistente Administrativo II    | 8  | 11 a 18/2/2019   | Não |
| 411102/01 | Rodrigo Leite da Silva                 | Assistente Administrativo II    | 15 | 13 a 27/2/2019   | Não |
| 373801/01 | Samir Eduardo Chegade Marques          | Assistente Administrativo II    | 30 | 14/2 a 15/3/2019 | Não |
| 282324/01 | Shirle Cristina Lucas Rodrigues        | Auxiliar Social I               | 60 | 14/2 a 14/4/2019 | Sim |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                          | Cargo                           | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|------|------------------|-------------|
| 399912/01 | Adilene Rodrigues Oliveira        | Assistente de Serviços de Saúde | 19   | 13/2 a 3/3/2019  | Sim         |
| 382315/01 | Adriana Gisele dos Santos         | Terapeuta Ocupacional           | 30   | 17/2 a 18/3/2019 | Sim         |
| 412123/01 | Alessandra Paes Batistoti         | Enfermeiro                      | 10   | 15 a 24/2/2019   | Não         |
| 404547/01 | Alessandro Costa da Silva         | Técnico em Radiologia           | 30   | 11/2 a 12/3/2019 | Não         |
| 399576/02 | Alex Cesar Costa                  | Agente Comunitário de Saúde     | 30   | 18/2 a 19/3/2019 | Sim         |
| 388227/01 | Aline Mota de Souza Duarte        | Assistente Administrativo II    | 14   | 15 a 28/2/2019   | Sim         |
| 380113/02 | Ana Paula Seles Paco dos Santos   | Enfermeiro                      | 8    | 12 a 19/2/2019   | Não         |
| 404451/01 | Beatriz Sena Barro                | Técnico de Enfermagem           | 16   | 13 a 28/2/2019   | Sim         |
| 374051/04 | Biank Alves Portela de Campos     | Técnico em Radiologia           | 30   | 21/2 a 22/3/2019 | Não         |
| 392000/01 | Cristiane Maachar                 | Psicólogo                       | 11   | 18 a 28/2/2019   | Sim         |
| 404556/01 | Daniele Ferreira Domingues Camara | Técnico em Radiologia           | 46   | 13/2 a 30/3/2019 | Sim         |
| 399954/01 | Débora Andrade Teixeira           | Técnico de Enfermagem           | 21   | 8 a 28/2/2019    | Não         |
| 400028/01 | Denise Socorro Stoinski           | Técnico de Enfermagem           | 5    | 18 a 22/2/2019   | Não         |

|           |  |                              |    |                  |     |
|-----------|--|------------------------------|----|------------------|-----|
| 400855/01 | Edinilza dos Santos Rosa de Souza      | Técnico de Enfermagem        | 44 | 13/2 a 28/3/2019 | Sim |
| 395940/02 | Eliane Inês dos Santos Silva           | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 15 a 24/2/2019   | Não |
| 372261/04 | Eurides Rodrigues da Silva             | Agente Comunitário de Saúde  | 28 | 14/2 a 13/3/2019 | Sim |
| 386475/01 | Fernando Alves Moreira                 | Técnico em Radiologia        | 60 | 13/2 a 13/4/2019 | Sim |
| 330906/03 | Fernando Martinez Morinigo             | Agente de Saúde Pública      | 29 | 17/2 a 17/3/2019 | Sim |
| 381788/03 | Hilda Pereira da Silva Kruchlak        | Agente Comunitário de Saúde  | 5  | 18 a 22/2/2019   | Não |
| 393738/02 | Ilma Pereira de Lima Paniago           | Agente Comunitário de Saúde  | 20 | 15/2 a 6/3/2019  | Não |
| 255114/02 | Ione dos Santos Batista                | Enfermeiro                   | 60 | 18/2 a 18/4/2019 | Sim |
| 274100/02 | Ivone Neres de Lima                    | Técnico de Enfermagem        | 60 | 20/2 a 20/4/2019 | Sim |
| 262528/02 | Jailson Carmono Lemos                  | Médico                       | 18 | 13/2 a 2/3/2019  | Sim |
| 386655/02 | Janete Nunes Ferreira                  | Técnico de Enfermagem        | 34 | 16/2 a 21/3/2019 | Não |
| 400266/01 | Jaqueline Mazzarioli da Silva Ferreira | Nutricionista                | 15 | 14 a 28/2/2019   | Sim |
| 402925/08 | João Marcelo Lopes Toscano de Brito    | Médico                       | 14 | 7/2 a 20/2/2019  | Não |
| 400615/01 | Keyla Aparecida da Rocha               | Farmacêutico                 | 30 | 16/2 a 17/3/2019 | Sim |
| 399438/02 | Luciana Aparecida dos Santos Souza     | Agente Comunitário de Saúde  | 15 | 14 a 28/2/2019   | Sim |
| 384673/01 | Marcio da Silva Jara                   | Assistente Administrativo II | 30 | 16/2 a 17/3/2019 | Sim |
| 190535/01 | Maria Emilia da Rocha Pedro            | Assistente Administrativo II | 60 | 18/2 a 18/4/2019 | Sim |
| 396598/02 | Maria Lucia Gonçalves da Silva         | Agente de Combate a Endemias | 60 | 15/2 a 15/4/2019 | Sim |
| 400025/01 | Marileia Vicencia de Souza             | Técnico de Enfermagem        | 36 | 7/2 a 14/3/2019  | Não |
| 384177/02 | Marleide Arruda Freitas Saraiva        | Agente Comunitário de Saúde  | 5  | 18 a 22/2/2019   | Não |
| 363723/04 | Marilza da Costa Filho Ciriaco         | Auxiliar em Saúde Bucal      | 15 | 12 a 26/2/2019   | Sim |
| 319341/04 | Marlei Carvalho                        | Agente Comunitário de Saúde  | 15 | 14 a 28/2/2019   | Não |
| 380937/03 | Marta da Silva Guilherme               | Agente Comunitário de Saúde  | 11 | 18 a 28/2/2019   | Não |
| 396071/02 | Melry dos Santos Ricci Ribeiro         | Agente Comunitário de Saúde  | 10 | 14 a 23/2/2019   | Não |
| 396058/02 | Nelia de Melo Pereira                  | Agente Comunitário de Saúde  | 20 | 13/2 a 4/3/2019  | Sim |
| 353051/04 | Suely Fernanda Afonso dos Santos       | Agente Comunitário de Saúde  | 7  | 18 a 24/2/2019   | Não |
| 372137/02 | Terezinha Consoli                      | Técnico de Enfermagem        | 60 | 15/2 a 15/4/2019 | Sim |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                        | Cargo                         | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|---------------------------------|-------------------------------|------|------------------|-------------|
| 395834/02 | Adriane Gonçalves Barbosa       | Agente Comunitário de Saúde   | 15   | 18/2 a 4/3/2019  | Não         |
| 386299/02 | Alexsandra Dias Charupa         | Agente Comunitário de Saúde   | 30   | 19/2 a 20/3/2019 | Não         |
| 373840/03 | Ana Cristina Coelho             | Enfermeiro                    | 30   | 17/2 a 18/3/2019 | Não         |
| 385508/03 | Anderson de Franca Rodrigues    | Motorista de Veículos Pesados | 56   | 6/3 a 30/4/2019  | Sim         |
| 389793/01 | Bruno de Souza Demundo          | Técnico de Enfermagem         | 60   | 25/2 a 25/4/2019 | Sim         |
| 388617/02 | Cristiane Maria da Silva        | Agente Comunitário de Saúde   | 10   | 20/2 a 19/3/2019 | Não         |
| 402041/13 | Daiana Arduini Janegitz Marques | Médico                        | 7    | 18/2 a 24/2/2019 | Não         |
| 371578/01 | Daniela Correia Santos          | Enfermeiro                    | 33   | 16/2 a 20/3/2019 | Sim         |

|           |                                       |                                 |    |                  |     |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------------|----|------------------|-----|
| 312568/02 | Daniella Apolinário Lara Lorentz      | Agente de Combate a Endemias    | 15 | 19/2 a 5/3/2019  | Sim |
| 380671/01 | Deividy Wesley da Rocha Viana         | Agente de Saúde Pública         | 60 | 27/2 a 27/4/2019 | Sim |
| 411559/01 | Edmilson Soares da Silva              | Agente de Combate a Endemias    | 30 | 19/2 a 20/3/2019 | Não |
| 389213/03 | Eduardo Eremis Santos de Souza        | Assistente de Serviços de Saúde | 30 | 20/2 a 21/3/2019 | Não |
| 383497/01 | Elias Nunes Chacha                    | Técnico de Enfermagem           | 28 | 19/2 a 18/3/2019 | Sim |
| 380123/01 | Elisangela Silva Pinho                | Técnico de Enfermagem           | 60 | 13/2 a 13/4/2019 | Sim |
| 372191/05 | Erica Saturnina da Silva Souza        | Agente Comunitário de Saúde     | 14 | 20/2 a 5/3/2019  | Não |
| 237337/02 | Evanilde Almerinda Freire             | Auxiliar Social II              | 5  | 18/2 a 22/2/2019 | Não |
| 383587/02 | Gildo Cardoso da Silva                | Ajudante de Operação            | 60 | 15/2 a 15/4/2019 | Sim |
| 382248/01 | Glauceine Cruz dos Santos             | Enfermeiro                      | 30 | 22/2 a 23/3/2019 | Sim |
| 386271/02 | Lauane de Almeida Barcellos           | Agente Comunitário de Saúde     | 29 | 18/2 a 18/3/2019 | Não |
| 400020/01 | Luzia Francisca da Silva Bernardes    | Técnico de Enfermagem           | 5  | 3 a 7/12/2019    | Não |
| 388772/02 | Maria Aparecida da Silva              | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 19/2 a 20/3/2019 | Não |
| 399432/02 | Maria Cristina Leite Martins Rubio    | Agente Comunitário de Saúde     | 14 | 20/2 a 5/3/2019  | Não |
| 280216/01 | Maria Laudiceia Camargo Machado       | Auxiliar em Saúde Bucal         | 9  | 20 a 28/2/2019   | Não |
| 396288/01 | Meyrielle de Oliveira Macedo          | Auxiliar em Saúde Bucal         | 60 | 19/2 a 19/4/2019 | Não |
| 406792/01 | Mirian Maeda                          | Técnico de Enfermagem           | 9  | 19 a 27/2/2019   | Não |
| 384895/01 | Natalia Miguel de Souza               | Agente de Saúde Pública         | 15 | 18/2 a 4/3/2019  | Sim |
| 396027/02 | Nathaly Gonçalves Leite Lima          | Agente Comunitário de Saúde     | 10 | 21/2 a 2/3/2019  | Não |
| 373753/01 | Nivaldo Florentino                    | Auxiliar de Enfermagem          | 60 | 20/2 a 20/4/2019 | Não |
| 302309/04 | Norma Sueli Gonçalves                 | Agente Comunitário de Saúde     | 10 | 19/2 a 20/2/2019 | Não |
| 399387/02 | Otilia Ortiz de Oliveira Selles       | Agente Comunitário de Saúde     | 30 | 18/2 a 19/3/2019 | Sim |
| 393706/02 | Priscila Medeiros Rodrigues da Silva  | Agente Comunitário de Saúde     | 5  | 18/2 a 22/2/2019 | Não |
| 396457/01 | Renata Guerreiro Barbosa              | Enfermeiro                      | 15 | 19/2 a 5/3/2019  | Não |
| 106550/03 | Roberto Moraes Armada                 | Pedreiro                        | 30 | 20/2 a 21/3/2019 | Sim |
| 320889/04 | Rosane Ferreira Maciel                | Agente Comunitário de Saúde     | 15 | 19/2 a 5/3/2019  | Sim |
| 396086/02 | Solange Puerta da Silva               | Agente Comunitário de Saúde     | 11 | 19/2 a 19/3/2019 | Não |
| 395968/02 | Tatiane Lima                          | Agente Comunitário de Saúde     | 11 | 18 a 28/2/2019   | Não |
| 411195/04 | Vanessa Augusta Rodrigues Ribeiro     | Médico                          | 15 | 18/2 a 4/3/2019  | Não |
| 379439/03 | Viviane Gonçalves Affonso Martinez    | Agente Comunitário de Saúde     | 5  | 19 a 23/2019     | Não |
| 390293/01 | Wanja Alves Motta                     | Técnico de Enfermagem           | 60 | 17/2 a 17/4/2019 | Sim |
| 391173/02 | Wesley Ressude de Carvalho dos Santos | Motorista                       | 60 | 19/2 a 19/4/2019 | Sim |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor                              | Cargo                        | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|---------------------------------------|------------------------------|------|------------------|-------------|
| 386824/01 | Adriano do Carmo Sena                 | Técnico de Enfermagem        | 38   | 22/2 a 31/3/2019 | Não         |
| 384650/02 | Amarildo do Nascimento Pereira Maciel | Assistente Administrativo II | 7    | 25/2 a 3/3/2019  | Não         |
| 380113/02 | Ana Paula Seles Paco dos Santos       | Enfermeiro                   | 4    | 5 a 8/2/2019     | Não         |

|           |  |                                 |        |                                   |            |
|-----------|--|---------------------------------|--------|-----------------------------------|------------|
| 317870/04 | Andrea Ben de Oliveira                 | Agente Comunitário de Saúde     | 20     | 10/2 a 1º/3/2019                  | Sim        |
| 280054/01 | Aparecida Soares                       | Auxiliar em Saúde Bucal         | 35     | 20/2 a 26/3/2019                  | Não        |
| 374434/03 | Carmen Lucia da Silva                  | Agente Comunitário de Saúde     | 45     | 21/2 a 6/4/2019                   | Sim        |
| 401842/02 | Clementina Alves Pereira               | Agente Comunitário de Saúde     | 30     | 20/2 a 21/3/2019                  | Não        |
| 393723/02 | Danielle Soares de Arruda              | Agente Comunitário de Saúde     | 35     | 20/2 a 26/3/2019                  | Sim        |
| 359475/03 | Dayse Aparecida de Andrade             | Auxiliar em Saúde Bucal         | 30     | 26/2 a 27/3/2019                  | Sim        |
| 400834/01 | Denise dos Santos de Oliveira          | Técnico de Enfermagem           | 30     | 18/2 a 19/3/2019                  | Não        |
| 401937/01 | Elenilda Dias da Silva Reis dos Passos | Técnico de Enfermagem           | 5      | 20 a 24/2/2019                    | Não        |
| 361542/01 | Eloise Maria Garcia Barbosa Neto       | Farmacêutico                    | 60     | 23/2 a 23/4/2019                  | Sim        |
| 274844/02 | Fabio Isidoro Oliveira                 | Agente Fiscal Sanitário         | 60     | 22/2 a 22/4/2019                  | Não        |
| 377747/06 | Geovana Prado Vicente de Almeida       | Assistente de Serviços de Saúde | 90     | 24/2 a 24/5/2019                  | Sim        |
| 410126/03 | Hercules Hideki Makio                  | Médico                          | 15     | 24/2 a 10/3/2019                  | Não        |
| 395972/02 | Jean Barreto Bond                      | Agente Comunitário de Saúde     | 15     | 22/2 a 8/3/2019                   | Sim        |
| 362778/01 | Jeremias Barbosa                       | Motorista de Veículos Pesados   | 60     | 5/3 a 3/5/2019                    | Sim        |
| 390170/03 | Jhanaina da Silva Pereira Paiao        | Agente Comunitário de Saúde     | 15     | 22/2 a 8/3/2019                   | Não        |
| 379804/02 | João Batista Cabral Martins            | Agente de Saúde Pública         | 60     | 6/3 a 4/5/2019                    | Sim        |
| 386409/01 | Joel Pereira Araujo                    | Técnico de Enfermagem           | 30     | 21/2 a 22/3/2019                  | Não        |
| 389399/01 | Jordana Coelho Ramos                   | Técnico de Enfermagem           | 15     | 20/2 a 6/3/2019                   | Não        |
| 382446/01 | Jose de Oliveira Martins               | Agente de Saúde Pública         | 60     | 18/2 a 18/4/2019                  | Sim        |
| 395845/02 | Karina Ortiz Lopes                     | Agente Comunitário de Saúde     | 4      | 19 a 22/2/2019                    | Não        |
| 318787/03 | Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha    | Agente de Saúde Pública         | 5      | 21 a 25/2/2019                    | Sim        |
| 392384/01 | Laerti Aparecida de Souza Ne           | Técnico em Radiologia           | 60     | 16/2 a 16/4/2019                  | Sim        |
| 380170/01 | Luciana Maria Lemes                    | Assistente Administrativo II    | 5<br>7 | 20 a 24/2/2019<br>25/2 a 3/3/2019 | Sim<br>Não |
| 259349/03 | Luciane Venezes dos Santos             | Assistente Administrativo II    | 4      | 26/2 a 1º/3/2019                  | Sim        |
| 320480/04 | Marcos Florentino Neto                 | Agente Comunitário de Saúde     | 30     | 1º/2 a 2/3/2019                   | Não        |
| 393892/01 | Marcos Gallina                         | Motorista de Veículos Pesados   | 90     | 2/3 a 30/5/2019                   | Não        |
| 400826/01 | Maria Aparecida da Silva               | Técnico de Enfermagem           | 60     | 23/3 a 21/5/2019                  | Sim        |
| 384694/02 | Maria da Conceição Gomes de Sousa      | Agente Comunitário de Saúde     | 15     | 22/2 a 8/3/2019                   | Sim        |
| 396450/01 | Matilde Vieira Valdez                  | Técnico de Enfermagem           | 60     | 22/2 a 22/4/2019                  | Não        |
| 395067/02 | Romilda Freitas e Silva Lopes          | Agente Comunitário de Saúde     | 30     | 22/2 a 23/3/2019                  | Sim        |
| 363367/01 | Rosângela da Silva Moutinho            | Enfermeiro                      | 9      | 20 a 28/2/2019                    | Não        |
| 193453/03 | Rosilda Gomes de Oliveira              | Auxiliar em Saúde Bucal         | 40     | 20/2 a 31/3/2019                  | Sim        |
| 410954/01 | Shirley Chamorro Quinones Bezerra      | Agente Comunitário de Saúde     | 15     | 20/2 a 6/3/2019                   | Não        |
| 380115/01 | Sonia Aparecida Nunes Gomes            | Técnico de Enfermagem           | 60     | 4/3 a 2/5/2019                    | Sim        |
| 396033/02 | Valeria Costa Ferreira                 | Agente Comunitário de Saúde     | 30     | 18/2 a 19/3/2019                  | Sim        |
| 406324/01 | Wesllaine Crepaldi Vieira Rocha        | Farmacêutico                    | 25     | 19/2 a 15/3/2019                  | Não        |

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

| Matrícula | Servidor  | Cargo                           | Dias | Período          | Prorrogação |
|-----------|---|---------------------------------|------|------------------|-------------|
| 398842/01 | Alexandre Heitor Izar Pinheiro                          | Técnico em Radiologia           | 4    | 21 a 24/2/2019   | Não         |
| 381618/03 | Ana Claudia Costa                                       | Agente Comunitário de Saúde     | 4    | 26/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 389500/01 | Ana Paula Sanabria                                      | Enfermeiro                      | 15   | 25/2 a 11/3/2019 | Não         |
| 387904/02 | Anderson Braz Borges Soares                             | Agente Comunitário de Saúde     | 25   | 26/2 a 22/3/2019 | Sim         |
| 402276/04 | Bruna Leme Correa Fontoura                              | Médico                          | 5    | 25/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 382210/01 | Claudete Lopes da Silva dos Santos                      | Técnico de Enfermagem           | 11   | 1º a 11/3/2019   | Sim         |
| 400171/01 | Cleomair de Oliveira Garcia                             | Auxiliar em Saúde Bucal         | 15   | 27/2 a 13/3/2019 | Não         |
| 400572/01 | Cristiane Aparecida Martins Batista                     | Assistente de Serviços de Saúde | 30   | 19/2 a 20/3/2019 | Sim         |
| 400608/01 | Dayane Amaral de Oliveira                               | Técnico de Enfermagem           | 5    | 26/2 a 2/3/2019  | Não         |
| 406419/01 | Dayane Lorena Valdez                                    | Assistente de Serviços de Saúde | 15   | 21/2 a 7/3/2019  | Sim         |
| 413250/01 | Evelise Silva Lima                                      | Agente Comunitário de Saúde     | 15   | 18/2 a 4/3/2019  | Não         |
| 392185/01 | Fernanda Louise Yamasake Brasileiro de Minas Nepomuceno | Assistente de Serviços de Saúde | 60   | 22/2 a 22/4/2019 | Sim         |
| 380080/03 | Genir Firmino Pinto                                     | Agente de Combate a Endemias    | 60   | 27/2 a 27/4/2019 | Sim         |
| 333573/01 | Hyara Barbosa Borralho                                  | Enfermeiro                      | 90   | 16/3 a 13/6/2019 | Sim         |
| 386461/01 | Isaias Vieira da Silva Junior                           | Técnico em Radiologia           | 60   | 22/2 a 22/4/2019 | Sim         |
| 249467/03 | Jose Aparecido da Silva                                 | Médico                          | 90   | 28/2 a 28/5/2019 | Sim         |
| 249467/06 |   |                                 |      |                  |             |
| 377453/03 | Joys Carla Teixeira                                     | Agente Comunitário de Saúde     | 30   | 27/2 a 28/3/2019 | Não         |
| 318787/03 | Kátia Shyrlei Almeida Larreia Rocha                     | Agente de Saúde Pública         | 10   | 26/2 a 7/3/2019  | Sim         |
| 383569/01 | Laura Maciel Marques                                    | Enfermeiro                      | 17   | 27/2 a 15/3/2019 | Não         |
| 398648/01 | Leonardo Senna da Cruz                                  | Assistente de Serviços de Saúde | 10   | 19 a 28/2/2019   | Sim         |
| 290807/01 | Liliana da Silva  | Auxiliar Social I               | 30   | 27/2 a 28/3/2019 | Sim         |
| 221309/01 | Luis Fernando Pereira                                   | Odontólogo                      | 90   | 27/2 a 27/5/2019 | Não         |
| 196207/02 | Marcos Antonio Matias                                   | Ajudante de Operação            | 4    | 26/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 385250/02 | Maria de Fátima Garcias de Medeiros                     | Assistente Social               | 30   | 27/2 a 28/3/2019 | Não         |
| 389040/02 | Maria Jose de Jesus Santos                              | Técnico de Enfermagem           | 5    | 25/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 363723/04 | Marilza da Costa Filho Ciriaco                          | Auxiliar em Saúde Bucal         | 60   | 27/2 a 27/4/2019 | Sim         |
| 253774/02 | Marli de Fátima Climaco                                 | Auxiliar de Enfermagem          | 5    | 25/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 328030/04 | Marta Vieira de Souza Andrade                           | Agente Comunitário de Saúde     | 10   | 26/2 a 7/3/2019  | Sim         |
| 404608/01 | Maryana de Oliveira Ortiz                               | Técnico de Enfermagem           | 30   | 25/2 a 26/3/2019 | Sim         |
| 400117/01 | Mirian Freitas Isac                                     | Técnico de Enfermagem           | 15   | 19/2 a 5/3/2019  | Não         |
| 223310/05 | Neiva Dobes Bakargi                                     | Agente Comunitário de Saúde     | 14   | 28/2 a 13/3/2019 | Sim         |
| 378239/04 | Paulo Alberto Costa da Silva                            | Agente de Saúde Pública         | 4    | 26/2 a 1º/3/2019 | Não         |
| 396341/01 | Paulo Ricardo Junqueira                                 | Odontólogo                      | 30   | 26/2 a 27/3/2019 | Sim         |
| 399818/01 | Roseli Lopes de Lima de Miranda                         | Técnico de Enfermagem           | 29   | 3 a 31/3/2019    | Sim         |
| 398122/01 | Silvane Dantas  | Técnico em Radiologia           | 60   | 26/2 a 26/4/2019 | Sim         |
| 343323/01 | Silvio Mayolino   | Médico                          | 45   | 20/2 a 5/4/2019  | Não         |
| 385401/01 | Uisler Oliveira Santos                                  | Agente de Saúde Pública         | 30   | 1º a 30/3/2019   | Sim         |

|           |                              |                             |    |                  |     |
|-----------|------------------------------|-----------------------------|----|------------------|-----|
| 289108/10 | Vera Lucia da Silva Portilho | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 26/2 a 26/4/2019 | Não |
| 400750/02 | Willy Erick Beckman          | Farmacêutico                | 60 | 26/2 a 26/4/2019 | Sim |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.017, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "c", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de afastamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 196, inciso II, combinado com art. 197, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

| Matrícula | Servidor                                  | Cargo                           | Dias | Período           | Prorrogação |
|-----------|---|---------------------------------|------|-------------------|-------------|
| 410928/01 | Alyne Cintra de Oliveira                  | Agente de Combate a Endemias    | 17   | 22/10 a 7/11/2019 | Não         |
| 389260/02 | Anastácia Evelyn Rosa dos Santos          | Agente Comunitário de Saúde     | 4    | 15 a 18/10/2019   | Não         |
| 413153/01 | Evelyn da Cruz Roma                       | Agente Comunitário de Saúde     | 5    | 4 a 8/11/2019     | Não         |
| 409775/01 | Luciana Moreira Coutinho Roque dos Santos | Auditor de Serviços de Saúde    | 10   | 28/10 a 6/11/2019 | Não         |
| 400825/01 | Terezinha Barão Oliveira                  | Assistente de Serviços de Saúde | 90   | 28/9 a 26/12/2019 | Sim         |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE FALTAS.**

**REQUERENTE:**

| Matrícula | Servidor                         | Cargo  | Lotação |
|-----------|----------------------------------|--------|---------|
| 162760/04 | Casemiro Gonçalves Moleiro Filho | Médico | SESAU   |

**PROCESSO: 50766/2019-82.**

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CLAUDIA BECKERT NOVAIS, matrícula n. 414922/02, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo educada e atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3203826, de 11/7/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora SONIA CRISTINA CESAR DE SOUZA, matrícula n. 396382/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento, sendo muito educada, dedicada e atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3203876, de 11/7/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 401965/20, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente

atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3297852, de 16/9/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CLAUDIA PIRES DA SILVA RIBAS, matrícula n. 412828/03, ocupante do cargo de Médico, na Unidade de Pronto Atendimento "Walfrido Arruda" – Coronel Antonino, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3297821, de 16/9/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor PEDRO LUIS BALDOMAR HURTADO, matrícula n. 404080/12, ocupante do cargo de Médico, na UBSF "Dr. Elias Nasser Neto "Lilito" - Conjunto José Abrão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo dedicado, humilde e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3327975, de 4/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 400652/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito educado e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328488, de 4/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor DAVID CAMPOS REAL, matrícula n. 372198/01, ocupante do cargo de Motorista, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito educado e atencioso com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328495, de 4/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor EDEVANE DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n. 391445/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - samu, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atencioso e educado com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3328498, de 4/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora TELMA FERNANDES BASÍLIO, matrícula n. 400677/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde, na UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3333427, de 8/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Ouvidoria da Saúde, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento

prestado, sendo dedicados e atenciosos com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3327980, de 4/10/2019.

| Matrícula | Servidor                             | Cargo                           |
|-----------|--------------------------------------|---------------------------------|
| 406610/01 | Bianca Reis Orue                     | Gestor de Processo              |
| 364142/01 | Ivanete Rosa Ferreira                | Auxiliar Social I               |
| 389083/01 | Jaqueline França Cruz Nunes          | Assistente Administrativo II    |
| 347469/02 | Josiane Roberto                      | Agente de Saúde Pública         |
| 386934/01 | Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira | Assistente Administrativo II    |
| 378225/03 | Luis Gustavo de Arruda Lima          | Assistente Administrativo II    |
| 406148/01 | Maelen de Lima Yukiko                | Assessor Governamental IV       |
| 091545/03 | Maria Izilda Santos                  | Assistente Administrativo II    |
| 292834/01 | Maria Telma Dantas Garay             | Assistente Administrativo II    |
| 389476/01 | Patrícia Anne Souza                  | Assistente Administrativo II    |
| 389513/02 | Rogério Rodrigues Daniel             | Assistente de Serviços de Saúde |
| 210552/05 | Sonia Maria Correia dos Santos       | Ouvidor-Geral                   |
| 302120/02 | Wania Benedita da Silva Tenório      | Agente de Saúde Pública         |

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CARMEN ROSELY MOREL CHICOSKE, matrícula n. 399578/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBSF "Albino Coimbra Filho" – Bairro Santa Carmélia, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3343033, de 15/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora GLAUCIA TÁPIAS NARDÃO MOSELE, matrícula n. 389734/01, ocupante do cargo de Odontólogo, na Policlínica Odontológica "Dr. Mário G. da Costa Lima" - Jardim Santa Emília, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3347086, de 17/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA, matrícula n. 398512/01, ocupante do cargo de Odontólogo, no Centro de Especialidades Odontológicas II "Dr. Rudá Azambuja Santos" – CEO II - Vila Sílvia Regina, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional atendendo os pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3347212, de 17/10/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (CI n. 5.224/GAR/SEGREGDO/SESDES/2019; CI n. 5.226/SCGC/SESDES):

| Cadastro  | Nome                      | Habilitação |            |
|-----------|---------------------------|-------------|------------|
|           |                           | Número      | Validade   |
| 387141/01 | ELCIO SATI FERREIRA       | 01220788032 | 16/04/2023 |
| 387765/01 | ROBERTO MONTEIRO DA SILVA | 02381046153 | 07/06/2022 |
| 379656/03 | ANDRE AUGUSTO HERRERA     | 00773059950 | 27/07/2020 |

**CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**VALÉRIO AZAMBUJA**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 847, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 641, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 106138/2019-78, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 848, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 765, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120604/2019-19, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 849, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 289, DE 9 DE MAIO DE 2019, Processo n. 48245/2019-47, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 850, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 625, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 102885/2019-28, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 851, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 751, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120618/2019-23, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 852, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 754, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120635/2019-42, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 853, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 752, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120626/2019-51, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 854, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 626, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019, Processo n. 102886/2019-91, a contar de 9 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 855, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125417/2019-59, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 856, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 805, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125424/2019-14, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 857, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 805, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125394/2019-55, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 858, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 806, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125421/2019-26, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 859, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019, Processo n. 125413/2019-06, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 860, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 designado pela resolução "PE" SESDES n. 753, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120631/2019-91, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 861, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 766, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120592/2019-31, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 862, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 762, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120598/2019-18, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 863, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 763, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120600/2019-68, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 864, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 764, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120601/2019-21, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 865, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** O servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054-01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição do servidor Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 designado pela resolução "PE" SESDES n. 761, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, Processo n. 120596/2019-92, a contar de 9 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições resolve:

**SUSPENDER** por prazo indeterminado para a comissão de sindicância, designada através da Resolução "PE" SESDES n. 532, de 10 de setembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.681, de 11 de setembro de 2019, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 94983/2017-86, a contar Do dia 10 de dezembro.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES N. 867, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e, fundamentado nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

**DESIGNAR** o servidor Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01, para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato n. 334, de 27 de setembro de 2019, anexo ao Processo n. 69.235/2019-81, referente a locação de 2 (dois) container termo acústico com sanitário, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao referido processo, com o objetivo de atender a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – **SESDES**, tendo como suplentes o servidor Nério

Alberto Alfredo, matrícula n. 405446/01 e o servidor Luan Santos Paulino, matrícula n. 397549/03.

**CAMPO GRANDE, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**VALERIO AZAMBUJA**  
**SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019**

**RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.**

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário, para recadastramento anual previsto na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011 c/c Decreto nº 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande nº 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 109, da Lei Complementar nº 191/2011 c/c Art. 5º, do Decreto nº 13.500/2018.

| MATRÍCULA  | NOME                                     |
|------------|--|
| 00093.4    | Aida Letteriello                         |
| 00256.7    | Ana Mendes Alencastro Mattos             |
| 18757.8-01 | Antoliano Gimenez Neto                   |
| 02473.4-01 | Antonio Joaquim Alves Neto               |
| 00651.2    | Antonio Tiburcio de Souza                |
| 00334.5    | Aparecida dos Santos da Silva            |
| 00429.0    | Aurea Rodrigues Leonel                   |
| 00683.4    | Beatriz Braga da Silva                   |
| 00715.6    | Benedita Floriana da Costa e Silva       |
| 01708.9-02 | Brizanete Souza da Silva                 |
| 01030.1    | Daisi Siqueira Neves                     |
| 00843.5    | Celso Reginaldo Camargo D'Avila          |
| 06103.4    | Darney Alves Castelhana Caceres          |
| 01076.7    | Dayse Lourdes Gomes                      |
| 29791.2    | Edimilson Inacio Pires Junior            |
| 01696.7    | Francisca Pereira Gimenez                |
| 22181.2    | Grazielly Hernandes Caceres Vegas        |
| 23057.8    | Inah Aparecida Barbosa Osorio dos Santos |
| 02042.3    | Iran Rodrigues Gonzaga                   |
| 06135.6    | Isabel Ereny Rivero da Silva             |
| 02094.5    | Ivanete Delfino da Silva                 |
| 02200.1    | Joel Jacinto Neves                       |
| 01448.9-07 | Joao Cirilo dos Santos                   |
| 05419.0    | Jose Eulalio da Rocha                    |
| 02470.1    | Jose Lino de Jesus Correia               |
| 42771.2-01 | Jose Roberto dos Santos Gomes            |
| 02076.7-03 | Keila Cristina de Souza                  |
| 14207.8    | Lindalva Souza Andrade                   |
| 20377.8    | Luciana Caetano Rocha                    |
| 02906.7    | Maiza Gomes da Silva                     |
| 18995.6-01 | Manira Alves de Queiroz                  |
| 02934.5    | Manoel Pereira da Silva                  |
| 02182.3-02 | Marcelo Godoy                            |
| 44204.5    | Marcia Maria Ferrairo Janini Dal Fabbro  |
| 09270.1    | Maria Aparecida Nuvoli Alves da Silva    |
| 10648.9    | Maria Aparecida Salazar Benites          |
| 01146.7-01 | Maria Correia Soares                     |
| 10281.2    | Maria das Graças da Silva                |
| 00680.1-02 | Maria de Jesus Barros de Almeida Lima    |
| 03780.1    | Maria Loice Siqueira Borges              |
| 03043.4    | Marina Nunes Rochete                     |
| 11870.1    | Marlene Pereira                          |
| 02302.3-05 | Martinha Dias da Costa                   |
| 23322.3    | Mirian Regina Goellner                   |
| 03977.8    | Neuza Nakao Odashiro                     |
| 04165.6-01 | Olga Rodrigues Peralta                   |
| 02909.0-01 | Onira Tolon de Camargo Vilela            |
| 09339.0    | Osmar Cozzatti                           |
| 05163.4    | Raul Sanabria da Cruz                    |
| 04441.2-01 | Regina Avelina de Oliveira               |
| 04267.8    | Reginaldo de Assis Espindola             |
| 21509.0-01 | Ricardo Pereira Nantes                   |
| 04291.2    | Rita de Cassia Pereira Silveira          |
| 12898.9    | Rosimeire Pereira Franca Fernandes       |
| 04499.0    | Sebastião Abadio da Silva                |
| 04540.1    | Shirley Eiko Fujiki Akiyama              |
| 14620.1    | Silva Helena Guimaraes                   |
| 03778.9-04 | Silvio Escobar                           |
| 02547.8-07 | Sonia dos Reis Soares                    |
| 04739.0    | Sonia Maria de Oliveira                  |
| 07496.7    | Sonia Marina Diniz Ferraz de Campos      |
| 04623.4    | Tania Aparecida Pereira Peralta          |
| 07125.6    | Vandelci da Luz Dutra Lopes              |
| 04851.2    | Vania Silvia Lima Stocco                 |

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| 06270.1    | Vera Bichoffe                       |
| 24800.1-03 | Vitoria Alice Ramos Maidana         |
| 35067.8    | Wellington Leonardo Moreno de Jesus |

**CAMPO GRANDE – MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**ASSUNTO:** Pagamento Retroativo Previdenciário  
**REQUERENTE:**Francisco Joaquim Abarca Ramirez  
**MATRÍCULA:** 111210/02  
**PROCESSO:** 42119/2018-99

**DESPACHO:** Tornar público que o servidor efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 21/06/1995 a 01/04/1997, do período de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos da Lei Previdenciária Municipal então vigente.

**CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**



**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**SUSPENDER** por noventa dias úteis, a contar de 21 de novembro de 2019, o prazo para Comissão de Sindicância, designada através da Portaria "PE" AGETTRAN n. 49, de 9 de maio de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.574, de 14 de maio de 2019, para apresentação do relatório conclusivo de trabalhos referente ao processo n. 47351/2019-59.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito**



**PORTARIA "PE" N. 75 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FUNESP,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com efeito a partir da data de publicação, até 31 de dezembro de 2020.

| N. | CADASTRO | NOME SETOR  | CNH N.    | VALIDADE   |
|----|----------|---|-----------|------------|
| 1  | 259160   | MARCIO AUGUSTO DUARTE PAES<br>Encarregado Governamental | 358384030 | 21/08/2024 |

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**EDUARDO ANDERSON PEREIRA**  
**Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes**  
Em substituição



**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.410/2019-42**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO, resultando vencedora para atender ao objeto a empresa SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 10.12.2019. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**                      **WESLEY DA SILVA SOARES**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação                      Pregoeiro

**AVISO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.880/2019-16**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público aos interessados a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para a apresentação de contrarrazões

ou impugnação ao recurso interposto referente à sessão de 20 de novembro de 2019. A peça recursal encontra-se disponível para consulta, no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> ou na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro. Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.367/2019-27**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, SITUADA NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 2.655, EM CAMPO GRANDE/MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa CONSTRUTORA JLC LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente, em 10 de dezembro de 2019.  
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da CPL

**AVISO DE CONTINUIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº 034/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.766/2018-98**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 17 de dezembro de 2019, às 8h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.  
Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Presidente da CPL

## ÓRGÃOS COLEGIADOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.419, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 124/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 31272/2019-35,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no Centro de Educação Infantil São Domingos Sávio, mantido pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.420, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ELITE MACE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 125/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66090/2019-94,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Elite MACE, mantida por MABE MODERNA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO MÉDIO LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.421, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZ DE CONTA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 126/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 58554/2019-06,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola de Educação Infantil Faz de Conta, mantida por MARCOS SAFAR EIRELI - EPP, de Campo Grande/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.422, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA IMAGINAR, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 127/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65055/2019-58,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Imaginar, mantida por SOARES E RODRIGUES LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.423, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO METROPOLITANO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 128/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66680/2019-16,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino Metropolitano Instituto de Educação e Cultura, mantida por AMORIM & BARBOSA LTDA, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PANIAGO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 129/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66094/2019-45,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Antonio José Paniago, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.425, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GONÇALVES GOMES, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 130/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 47215/2019-41,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Domingos Gonçalves Gomes, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.426, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO CASTELO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 131/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 62354/2019-12,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Geraldo Castelo, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.427, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PREF. MANOEL INÁCIO DE SOUZA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 132/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 48597/2019-84,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Prof. Manoel Inácio de Souza, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.428, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO DE QUEIROZ, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 133/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 48591/2019-06,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.429, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CRENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFESSORA EMY ISHIDA NASCIMENTO NOGUEIRA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 134/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 87288/2019-20,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica credenciada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, para oferecer a educação infantil.

**Art. 2º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira, pelo prazo de três anos, a partir de 2019.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.430, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A LUCAS SAMPAIO DA SILVA.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 135/2019, aprovado em 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 87761/2019-04,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica concedida, ao aluno Lucas Sampaio da Silva, matriculado no 6º ano do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Nelson de Souza Pinheiro, a regularização da vida escolar referente à matrícula no 4º ano (2017) e a convalidação de estudos referente ao 5º ano (2018).

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.431, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A EDUARDO MARTINS LESCANO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.126/2017, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 136/2019, aprovado em 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 94632/2019-73,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica concedida, ao aluno Eduardo Martins Lescano, matriculado no 9º ano do ensino fundamental, na Escola Municipal Professor ARRASUAY GOMES DE CASTRO, a regularização da vida escolar referente à matrícula do 1º ano (2011) e a convalidação de estudos referentes aos 2º ano (2012), 3º ano (2013), 4º ano (2014), 5º ano (2015), 6º ano (2016), 7º ano (2017) e 8º ano (2018).

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CARLOS NEI DA SILVA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 137/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65724/2019-46,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Carlos Nei da Silva, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.433, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI CLOTILDE CHAIA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 138/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 65719/2019-14,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Clotilde Chaia, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.434, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ODETE TRINDADE BENITES, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 139/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 66663/2019-99,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Odete Trindade Benites, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.435, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI SANTA TEREZINHA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 140/2019, aprovado em sessão plenária de 5 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo N. 49196/2019-79,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Terezinha, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, de Campo Grande/MS, pelo prazo de um ano, a partir de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DE TRANSPORTE**

**Processo:** 93068/2015-84  
**Auto de Infração:** 3987/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Processo:** 102865/2015-97  
**Auto de Infração:** 4233/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 38 DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E DAS TESTEMUNHAS NO LAUDO CIRCUNSTANCIADO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - A Lei n. 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38 que, no ato da ocorrência, a autoridade competente deverá lavrar laudo circunstanciado contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator, do veículo e do dispositivo infringido, bem como deverá conter a assinatura do infrator. Em caso de recusa deste em assinar, a Lei determina que deverá ser colhida à assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38 da Lei n. 4.584/2007, não há outro caminho senão o do reconhecimento do vício formal do ato administrativo declarando-se, por oportuno, a nulidade do auto de infração nº 4.233/2015.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Processo:** 74766/2015-53  
**Auto de Infração:** 3312/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**João Magno Nogueira Porto**  
Redator

**Processo:** 61695/2015-74  
**Auto de Infração:** 2557/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.  
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.  
 III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 93067/2015-11  
**Auto de Infração:** 4028/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.  
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.  
 III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 68897/2015-47  
**Auto de Infração:** 2945/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.  
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.  
 III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redator**

**Processo:** 69127/2015-85  
**Auto de Infração:** 2865/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus

**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redator**

**Processo:** 76514/2015-31  
**Auto de Infração:** 3359/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Carlos Lopes de Oliveira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas”.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 3359/2015.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Carlos Lopes de Oliveira**  
**Redator**

**Processo:** 67014/2015-18  
**Auto de Infração:** 2764/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Carlos Lopes de Oliveira

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38, que a aplicação da penalidade de multa far-se-á mediante processo “iniciado por laudo circunstanciado, contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator

e do veículo, bem como o dispositivo legal infringindo. Recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas".

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38, caput, da Lei 4.584/2007, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 2764/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Carlos Lopes de Oliveira**  
**Redator**

**Processo:** 76348/2014-83  
**Auto de Infração:** 828/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Francisco Grisai Leite da Rosa

**EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO EM SEDE RECURSAL – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE**

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Matéria não enfrentada nas razões recursais, em afronta ao princípio da dialeticidade.

IV – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Francisco Grisai Leite da Rosa**  
**Redator**

**Processo:** 98297/2015-59  
**Auto de Infração:** 4175/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 69933/2015-44  
**Auto de Infração:** 3007/2015  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 71496/2014-93  
**Auto de Infração:** 637/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2019.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
**Redator**

**PAUTA DE JULGAMENTO N. 058/2019**

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 11 (onze) de dezembro de 2019, a partir das 11 (onze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: **68710/2015-14**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 2847/2015  
RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **67018/2015-79**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 2813/2015  
RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **68741/2015-48**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 3095/2015  
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 67019/2015-31**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2634/2015

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 88233/2015-40**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 3794/2015

RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo, em número estabelecido pela AGETTRAN

**PROCESSO: 71592/2015-68**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 3226/2015

RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de carro reserva nos terminais de transbordo, em número estabelecido pela AGETTRAN

**PROCESSO: 65963/2015-63**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2638/2015

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 74764/2015-28**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 3293/2015

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 63104/2015-67**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2583/2015

RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 63100/2015-14**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2584/2015

RELATOR: Carlos Lopes de Oliveira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 60698/2015-27**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2505/2015

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 63101/2015-79**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2586/2015

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 71952/2015-21**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 3163/2015

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 71954/2015-57**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 3160/2015

RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviços por linha, acima da tolerância permitida

**CAMPO GRANDE/MS**, 09 de dezembro de 2019.**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente****PARTE II****PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****LEI n. 6.358, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública e privada de ensino ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio e dá outras providências.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:**Art. 1º** Ficam obrigadas todas as escolas da rede pública e privada de Campo Grande-MS a ministrarem, periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações, bem como implantação da brigada escolar, a fim de promover a conscientização e a capacitação da comunidade escolar.**§ 1º** As simulações a que se referem o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo, pelo menos uma vez a cada semestre.**§ 2º** Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações, formação e curso do corpo de brigada, de acordo com a Norma Técnica n. 17/2016, publicada pelo corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul.**§ 3º** Após a conclusão das exigências elencadas nos §§ 1º e 2º, deste artigo, as instituições de ensino receberão um certificado anual, com a finalidade de autenticar o cumprimento de todas as exigências de segurança estabelecidas nesta Lei.**Art. 2º** Aos gestores de cada escola compete:**I** - garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;**II** - garantir que os alunos recebam o treinamento adequado.**Art. 3º** Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores e devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos, por parte dos professores e da direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.**Art. 4º** O descumprimento da presente Lei, por parte das escolas da rede privada, implicará nas seguintes penalidades:**I** - advertência;**II** - em caso de reincidência, multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno matriculado, que deverá ser atualizada pelo IPCA-E/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo e adotado pela fazenda pública municipal**III** - suspensão do alvará de funcionamento até que os entraves que deram ensejo ao descumprimento sejam sanados.**Art. 5º** Os gestores de escolas municipais que descumprirem os termos da presente Lei serão responsabilizados conforme previsto na legislação municipal.**Art. 6º** Fica revogado o § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal n. 5.190, de 6 de junho de 2013.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente**LEI n. 6.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.****Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Campo Grande.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º ao Art. 63, da Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:**“Art. 63.** .....**§ 3º** As concessionárias deverão inserir na parte traseira dos veículos de transporte coletivo a seguinte inscrição: COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 0800 647 00 60 (AGETTRAN). **(NR)”****Art. 2º** A alínea “b”, do inciso I, do parágrafo único, do Art. 69, da Lei n. 4.584, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 69.** .....

b) inscrição visível, nas laterais, do nome da empresa e, na parte traseira, da firma ou nome empresarial e da expressão: COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 0800 647 00 60 (AGETTRAN).

..... **(NR)”****Art. 3º** As ligações telefônicas referentes às disposições do § 3º, do Art. 63 e da alínea “b”, do inciso I, do art. 69, da Lei n. 4.584, de 2007, na redação dada por essa Lei, serão recebidas e tratadas pela Diretoria de Transportes - Diretran, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - Agetran, no exercício de sua atribuição específica, prevista no inciso VIII do Art. 8º, da Lei em comento.**Art. 4º (VETADO)****Parágrafo único. (VETADO)****Art. 5º** Modifica o inciso III e acrescenta o inciso IV ao Art. 77, da Lei n. 4.584, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. ....

III - apresentar certidão negativa criminal, estadual e federal;

IV - apresentar exame toxicológico negativo para o uso de entorpecentes. (NR)”

Art. 6º Ficam as Empresas de Transporte Coletivo Urbano, autorizadas a instalar em seus ônibus escapamentos com saída na posição vertical ou horizontal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Fica revogada a Lei n. 2.580 de 20 de dezembro de 1988.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N. 2.483, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Aprova o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE-MS ao Balanço Geral do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Campo Grande.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ressalvas e recomendações, referente ao Balanço Geral do Ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 5 de novembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO n. 1.330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui a Medalha Legislativa do Mérito de Arquitetura e Urbanismo “José Marcos da Fonseca” da cidade de Campo Grande e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa do Mérito de Arquitetura e Urbanismo “José Marcos Da Fonseca” a ser outorgada, anualmente, aos profissionais que tenham se destacado em sua área de atuação no Município de Campo Grande-MS.

§ 1º Cada vereador indicará 02 (dois) e a Mesa Diretora pela Casa Legislativa até 06 (seis) profissionais, acompanhado de currículo do homenageado e justificativa por escrito.

§ 2º A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em data e local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**ATO nº 135/2019 – MESA DIRETORA**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato autoriza em conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº 6.158, de 07 de janeiro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019, pelo qual dispõe: “Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande – MS, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no Art. 5º desta Lei, as dotações do seu respectivo orçamento, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro do projeto ou atividade.”; a suplementação por anulação, conforme o quadro abaixo:

| NATUREZA DA DESPESA            | SUPLEMENTAÇÃO         | ANULAÇÃO              |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 06.1.0101.01031046.2043.339030 | R\$ 100.000,00        |                       |
| 04.1.0101.01031046.2043.449052 | R\$ 100.000,00        |                       |
| 11.1.0101.01031046.2043.339039 |                       | R\$ 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 200.000,00</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |

Art. 2º Este ato terá seu vigor a partir da data 10/12/2019.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

**VER. PROF. JOÃO BATISTA DA ROCHA**  
Presidente

**VER. CARLOS AUGUSTO BORGES**  
1º Secretário

**ATOS DE PESSOAL**

**PORTARIA N. 4.579**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **MARILIA MAIA BATISTOTI**, matrícula n. 13504, por 4 (quatro) dias, no período de 03.12.2019 a 06.12.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 05 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 4.580**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARIA SIRLENE BROGNARA GAUNA** 30 (trinta) dias restantes de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes referentes ao período de 2017/2018, e 15 (quinze) dias restantes referentes ao período de 2018/2019, de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 06 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 4.581**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ARIANE FIORESE MALDONADO**, matrícula n. 14237, por 15 (quinze) dias, no período de 04.12.2019 a 18.12.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 09 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA N. 4.582**

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores efetivos **MÁRCIO ALVES GOULART**, Coordenador de Apoio Legislativo, como Presidente; **RODRIGO CESAR NOGUEIRA**, Coordenador de Registro e Controle Funcional, e **ALINE ALMEIDA DE ALCÂNTARA ORTEGA**, Assistente Legislativo, como Membros; **MARCELO DA CRUZ TAVARES**, Técnico Administrativo, e **CAROLINA RODRIGUES DE AZEVEDO**, Assistente Administrativo, como Suplentes, para integrarem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório desta Câmara Municipal, em obediência ao art. 26 e seu Parágrafo único, da Portaria n. 4.205, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 4.261, de 06 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.  
DATA: **23/12/2019**

HORÁRIO: 8h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, B. Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603, das 7h às 17h.  
Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2019

**JORGE NAKKOUR**

Diretor de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS SAMSUNG, MODELO FR4070, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, TONER E DEMAIS INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

DATA: **26/12/2019**

HORÁRIO: **08h.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações do anexo da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, na Av. Ricardo Brandão, 1.600, Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603 das 07h às 17h.  
Campo Grande-MS, 10 de dezembro de 2019

**JORGE NAKKOUR**

Diretor de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

DATA: **23/12/2019**

HORÁRIO: **10h.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, na sala de Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, B. Jatiuka Park, Campo Grande/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacaocmcg@gmail.com.

TELEFONE: (67) 3316-1603, das 7h às 17h.

Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2019

**JORGE NAKKOUR**

Diretor de Licitações

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONCESSÃO

**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 06/12/2019 para atividade de **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**, Localizada na **RUA GIOCONDO ORSI, LOTE 1C, QUADRA 37, JARDIM TV MORENA**, no município de Campo Grande-MS.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA JUSTIFICAÇÃO DO PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE.

A IGREJA PENTECOSTAL CAMINHANDO PARA CANAÃ, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.008.456/0001-40, com sede na Rua Antônio Siufi, nº 551, B. Guanandi, Campo Grande/MS – CEP 79086-400; convoca seus membros em pleno gozo de seus direitos, através do presente edital, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de Dezembro de 2019, para tratar da justificação do período vago sem mandato vigente. Primeira convocação será realizada às 19h00m. Conforme previsto em Estatuto, alcançado maioria absoluta dos membros prosseguir-se-á por Assembléia Geral. Caso não atinja a maioria absoluta dos membros em primeira convocação, dar-se-á Segunda convocação às 19h30m com realização da Assembleia Geral com 2/3 dos membros.

Campo Grande, 11 de Dezembro de 2019.

Pastora Marilza Elias

Presidente

#### REQUERIMENTO

**IVALDO GARCIA FERREIRA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA)**. Localizada na **FAZENDA ALEGRE – GLEBA 1**, município de Sidrolândia – MS.

#### CONCESSÃO

**CREMATÓRIO CAMPO GRANDE LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 09/12/2019, para atividade de **CREMATÓRIO DE CADÁVERES HUMANOS**. Localizada à **AV. TAMANDARÉ, Nº 6781, VILA NASSER**, município de Campo Grande –MS.

#### REQUERIMENTO

**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Instalação e Licença de Operação para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS**. Localizada à **AV GURY MARQUES 792, JARDIM COLONIAL** município de Campo Grande –MS.

#### CLUBE CAMPESTRE YPÊ

##### CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Sócios Proprietários do **CLUBE CAMPESTRE YPÊ**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019** às 19h00min em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos sócios. E não havendo este quórum, às 19h30min em segunda convocação com metade mais um; E não havendo este quórum, às 20h00min, em terceira e última convocação com qualquer número de associados **presentes**, (**CapituloV, LetraA, Artigos21,22,23 letra B, e artigos 25,26,27,28,29,30,31 do Estatuto**) na sede do Clube sito a **Rua Do Rosário, 505 Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

a) **Reforma do Estatuto do Clube Campestre YPÊ, visando a adequação ao Código Civil vigente.**

Campo Grande/MS, 06 de Dezembro de 2019. **Estevão A. Petrallás-Presidente**

#### CLUBE CAMPESTRE YPÊ

##### CONVOCAÇÃO de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Sócios Proprietários do **CLUBE CAMPESTRE YPÊ**, em pleno gozo de seus direitos estatutários, a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019** às 15h00min em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos sócios. E não havendo quórum, às 15h30min em segunda convocação com metade mais um; E não havendo quórum, às 16h00min, em

terceira e última convocação com qualquer número de **presentes**, (**Cap.V, LetraA, Artigos21,22,23 letra B,25,26,27,28,29,30,31 do Estatuto**) na sede do Clube sito a **Rua Do Rosário, 505 Bairro Cel. Antonino, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

b) **Apresentação das contas da gestão 2016/2019 e com a examinação e discussão do relatório conclusivo pormenorizado do Conselho Fiscal, devido encerramento da gestão atual, com deliberação;**

c) **Ato de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 01/Novembro/2019 até 31/Outubro/2020.**

Campo Grande / MS, 06 de Dezembro de 2019.

**Estevão A. Petrallás - Presidente**

#### REQUERIMENTO

**IVALDO GARCIA FERREIRA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA)**. Localizada na **FAZENDA ALEGRE – GLEBA 1**, município de Sidrolândia – MS.

#### REQUERIMENTO

**EVOLUÇÃO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação - para atividade **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Rua Luso Brasileira Nº. 2.384 – **VILA MACIEL** no município de Campo Grande – MS.

#### REQUERIMENTO

**EVOLUÇÃO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - para atividade **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Rua Luso Brasileira Nº. 2.384 – **VILA MACIEL** no município de Campo Grande – MS.

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS** torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a licença Ambiental- Modalidade Licença Ambiental Simplificada- Renovação para a atividade de **HOSPEDARIA**. Localizado à **RUA DOM AQUINO 861 BAIRRO AMAMBAI** município de Campo Grande-MS.

#### REQUERIMENTO

**J.F. DOS SANTOS ME**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Fabricação de Móveis com predominância em madeira – Natal Móveis**. Localizada à **Rua Forte de São João, 85 – Jardim das Princesas II**, Município de Campo Grande –MS.

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA NORUEGA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAL**. Localizada à **RUA MARQUES DE POMBAL, 2261, BAIRRO TIRADENTES**, município de Campo Grande –MS.

#### REQUERIMENTO

**REAL MOTO PEÇAS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**. Localizada à **RUA: AV. DR. OLAVO VILELLA DE ANDRADE,LOTE 6S QD. S/N PARCELAMENTO DESMEMBRAMENTO S.A.SADALA, BAIRRO PIONEIROS, CEP: 79.060-155** município de Campo Grande-MS.

#### CONCESSÃO

**SCHNEIDEIR E FERREIRA LTDA ME** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **35 MESES** a contar de **05/09/2019**, para atividade de **COLETA DE RESÍDUOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS SEM OPERADOR**. Localizada à **RUA CLEVELÂNDIA, 735, GUANANDI II**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVESTRE I.** Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAIS**. Localizada à **Av. Zulmira Borba, 1933- Bairro Nova Lima** - município de Campo Grande-MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SITIOCAS I.** Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO PREDIAIS**. Localizada à **RUA DOLORES DURAN, 1206- Bairro Recanto das Paineiras** - município de Campo Grande-MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL III** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de condomínio residencial. Localizada à Rua 14 de Julho, 5180. Monte Castelo, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL III** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação para atividade de condomínio residencial. Localizada à Rua 14 de Julho, 5180. Monte Castelo, município de Campo Grande –MS.